



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 058/2020 – COPEL
PROCESSO Nº. 4257/2020

MODALIDADE / TIPO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.

ÓRGÃO SOLICITANTE
SEMAS

EXERCÍCIO 2020

PMA
SIGA
4308/20
COPEL



Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Fone/Fax: 7534238306/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Processo	Versão: 2.06.2		
Protocolo	Usuário: rosy		
Incluir Processo			
2020			
Emissão: 14/07/2020	Hora: 11:01	Página: 1 de	1

Protocolo de Processo
4257/2020

Interessado(s)

Número do CGM: 5085
Nome: Secretaria Municipal de Assistencia Social
Endereço: Ruy Barbosa, 0
Bairro: Centro
Cep: 48010100
Cidade: Alagoinhas
CNPJ/CPF:

Idos do Processo

Data de Entrada: 14/07/2020 11:01
Situação do Processo: Em andamento, a receber
Classificação: Requisicao
Assunto: Contrato
Setor Inicial: 01.08.03.00 - Diretoria Administrativa e Financeira SEMAS
Destino: 01.03.01.00 - Gabinete do Secretário SEPLA
Observações: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Material de Consumo de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades da SEMAS na oferta de serviços de acolhimento para população em situação de rua beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia do COVID-19 no município de Alagoinhas - BA.

Atributos de Assunto de Processo

Documentação

Requisicao Recebido

Requerimento

Prefeitura Municipal de Alagoinhas, 14 de Julho de 2020.

Roselides dos Reis Soares
Téc. Contabil / Mat. 43451
SEMAS



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS

AV SEVERINO VIEIRA, 1077 - CENTRO
Alagoinhas - BA
C.N.P.J.: 14.783.987/0001-72

Solicitação / Reserva de Dotação
JULHO/2020

Tipo: Demais Processos		Situação: Aprovada
SOLICITANTE		
Órgão: 31300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		SD Nº: 738 / 2020
Responsável: JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO		Data: 01/07/2020
Cadastrado por: Milena Dolores Silva Malaquias		Reservado: 18.752,30
Aprovado por: Jaqueline Alves dos Santos		Processo: 4257/2020
Ped. Compra: Não		Reg. de Preço: Sim

CLASSIFICAÇÃO	
Órgão:	ÓRGÃO NÃO ESPECIFICADO.
Unid. Orçamentária:	
Função:	
SubFunção:	
Programa:	
Ação:	
Natureza de Despesa:	
SubElemento:	
Fonte:	
Centro Custo:	
Base Legal:	

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Material de Consumo de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades da SEMAS na oferta de serviços de acolhimento para população em situação de rua beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia do COVID-19 no município de Alagoinhas - BA.

Justificativa: Visando o enfrentamento de situação de emergência em decorrência do Covid-19, por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus, justificamos a execução desta despesa baseados na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 editada pelo Ministério da Cidadania a qual dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

A portaria estabelece os critérios e a operacionalização deste repasse de recurso financeiro emergencial, que será realizado por meio de transferência fundo a fundo, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

Conforme reza a referida portaria os recursos previstos no Inciso II do Art. 2º da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 será destinado ao cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Conforme reza o Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciem a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciem a disseminação do Covid-19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

A Portaria diz ainda que farão jus ao repasse financeiro emergencial destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam pessoas que: a) necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social; ou b) se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

Para cofinanciamento de ações Socioassistenciais: pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com registro ativo em março de 2020; vagas em serviços de acolhimento cadastradas no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020; e registro de imigrantes recebidos por meio da Estratégia de Interiorização do Governo Federal (Operação Acolhida) entre abril de 2018 e dezembro de 2019.

Os recursos a que se referem o inciso II do Art. 2º (cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da COVID-19) tiveram sua base de cálculo e metas de atendimento por meio da soma de:

- Quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastradas no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020;
- Metade da quantidade de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), com registro ativo em março de 2020;
- Quantidade de imigrantes recebidos pelo município por meio da Estratégia de Interiorização do Governo Federal com a Operação Acolhida entre abril de 2018 e dezembro de 2019.

Justifica-se o quantitativo solicitado devido aos critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades a seguir apresentados:

Salientamos que a demanda faz-se necessária devido ao número de acolhimento cadastrados no CADSUAS conforme dados utilizados pelo Ministério da Cidadania para a destinação do repasse financeiro a este município.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
33758 - CONJUNTO ROUPA DE CAMA	UND	140,00	99,98	13.997,20



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS

AV SEVERINO VIEIRA, 1077 - CENTRO
Alagoinhas - BA
C.N.P.J.: 14.783.987/0001-72

Solicitação / Reserva de Dotação
JULHO/2020

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 31300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SD Nº: 738 / 2020
Responsável: JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO	Data: 01/07/2020
Cadastrado por: Milena Dolores Silva Malaquias	Reservado: 18.752,30
Aprovado por: Jaqueline Alves dos Santos	Processo: 4257/2020
Ped. Compra: Não	Reg. de Preço: Sim

CONJUNTO ROUPA DE CAMA - CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA DE SOLTEIRO. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 1 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 1 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 1 (UMA) FRONHA COM ABAS; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 88CM X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 1,80M X 2,60M; FRONHA: 50CM X 70CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS TOQUE ACETINADO. CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ENTRE OUTRAS.

33760 - TOALHA BANHO	UND	140,00	17,00	2.380,00
TOALHA BANHO - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,30 X 0,70 M, COR BRANCO				
33759 - TRAVESSEIRO	UND	70,00	33,93	2.375,10
ESSEIRO - TRAVESSEIRO, MEDIDAS APROXIMADAS 58CM X 38CM X 14CM - CAPA EM TECIDO 100% ALGODÃO - AMENTO ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS.				
			Valor Reservado:	18.752,30

JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Mat.189723

Autorizo a solicitação da despesa

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 01/07/2020

Aprovada 01/07/2020



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

ESTUDO DE DEMANDA

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, vêm através deste, apresentar estudo de demanda para a oferta do Serviço de Acolhimento Provisório para Adultos e Famílias em Situação de Rua, que será ofertado por esta Secretaria durante o período da pandemia, causado pelo COVID-19, com base na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020.

O Serviço visa o atendimento integral para homens, mulheres e grupos familiares que fazem das ruas a sua morada por questões de rompimento de vínculos familiares, desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas sem condição de auto sustento, garantindo estadia confortável com privacidade, segurança pessoal, segurança alimentar e condições de acesso aos serviços públicos.

Deste modo, visando atender as demandas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no diagnóstico local da população em situação de rua, no período de pandemia, realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS através do Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS, em consonância Política Nacional para inclusão da População em situação de Rua –(2008), já se identificou e estão em acompanhamento 70 pessoas em situação de rua, neste período de pandemia, considerando que ainda existem pessoas que não estão sendo acompanhadas pela equipe de referência em virtude de não aceitarem o atendimento, bem como existem os andarilhos que devem ter os seus direitos garantidos através do serviço de abrigo provisório, estimamos o acompanhamento de 100 pessoas. Considerando o explicitado, se faz necessário a oferta de artigos de cama, mesa e banho para o total de 100 pessoas.


João Sol Jesus de Santana
Coordenador da Proteção Social Especial
Mat.: 19178

Alagoinhas 10 de julho de 2020.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 4257/2020 – SEMAS

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar a aquisição de Material de Consumo de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades da SEMAS na oferta de serviços de acolhimento para população em situação de rua beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia do COVID-19 no município de Alagoinhas - BA.

1.2 JUSTIFICATIVA

2.1 Visando o enfrentamento de situação de emergência em decorrência do Covid-19, por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus, justificamos a execução desta despesa baseados na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 editada pelo Ministério da Cidadania a qual dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

A portaria estabelece os critérios e a operacionalização deste repasse de recurso financeiro emergencial, que será realizado por meio de transferência fundo a fundo, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

Conforme reza a referida portaria os recursos previstos no Inciso II do Art. 2º da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 será destinado ao cofinanciamento de



ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Conforme reza o Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid-19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.



A Portaria diz ainda que farão jus ao repasse financeiro emergencial destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam pessoas que: a) necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social; ou b) se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

Para cofinanciamento de ações Socioassistenciais: pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com registro ativo em março de 2020; vagas em serviços de acolhimento cadastradas no CADSUAS, com registro ativo em março de 2020; e registro de imigrantes recebidos por meio da Estratégia de Interiorização do Governo Federal (Operação Acolhida) entre abril de 2018 e dezembro de 2019.

Os recursos a que se referem o inciso II do Art. 2º (cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da COVID-19) tiveram sua base de cálculo e metas de atendimento por meio da soma de:

- Quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastradas no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020;
- Metade da quantidade de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), com registro ativo em março de 2020;
- Quantidade de imigrantes recebidos pelo município por meio da Estratégia de Interiorização do Governo Federal com a Operação Acolhida entre abril de 2018 e dezembro de 2019.

Justifica-se o quantitativo solicitado devido aos critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades e;

Salientamos que a demanda faz-se necessária devido ao número de abrigos cadastrados no CADSUAS conforme dados utilizados pelo Ministério da Cidadania para a destinação do repasse financeiro a este município.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em



termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 12 ^{06 (seis)} (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA.				
1	CONJUNTO ROUPA DE CAMA - CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA DE SOLTEIRO. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 1 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 1 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 1 (UMA) FRONHA COM ABAS; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 88CM X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 1,80M X 2,60M; FRONHA: 50CM X 70CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS TOQUE ACETINADO. CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ENTRE OUTRAS.	UND	140		



PREFEITURA DE

ALAGOINHAS

2	TRAVESSEIRO - TRAVESSEIRO, MEDIDAS APROXIMADAS 58CM X 38CM X 14CM - CAPA EM TECIDO 100% ALGODÃO - TRATAMENTO ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS.	UND	70		
3	TOALHA BANHO - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,30 X 0,70 M, COR BRANCO	UND	140		

4.1. As características, quantidades e qualidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos itens.

4.2 A empresa vencedora deverá possuir condições de atender as exigências contratuais e demandas urgentes.

4.3 A entrega dos produtos deverá ser diretamente a Secretaria de Assistência Social.

5. AMOSTRA/ CATÁLOGO:

5.1 Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar um catálogo contendo todos itens licitados com as suas respectivas especificações e marcas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.

colocar igual do edital

5.2 Critérios para avaliação das amostras: Será observada qualidade dos itens licitados.

5.3 O catálogo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Severino Vieira, nº 1067, Centro, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48005-460. De Segunda à Sexta de 08:00 às 13:00 hs, e deverá conter a identificação da empresa que as enviou.

5.4 A empresa ganhadora do certame que não apresentar o catálogo ou apresentá-lo em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

5.5 Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com a entrega do catálogo.



6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Para a aquisição deste objeto recomenda-se a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRONICO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos itens licitados, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

7.2 A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva ordem de compra.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida no prazo máximo de ~~24~~⁴⁸ (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Registro dos Preços será para aquisição de Material de Consumo de Cama, Mesa e Banho para atender as necessidades da SEMAS na oferta de serviços de acolhimento para população de rua beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia do COVID-19 no município de Alagoinhas – BA.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



10.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade exigida neste termo.

10.2 Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

10.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 12 (doze) horas.

10.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal, ^{24 horas}

10.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com as amostras no catálogo aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

10.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.9 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

10.10 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

10.11 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.



10.12 No tocante aos produtos descritos neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado será de R\$ 18.752,30 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12.1.6 Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.

12.1.7 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

12.1.8. Assegurar a entrega dos produtos necessários ao cumprimento do contrato, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



13.1 A contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

13.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

15. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 6(seis) meses



José Alfredo Menezes Filho

Secretário Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO DE PREÇOS

Relatório de Cotação: YURI

Pesquisa realizada entre 29/05/2020 10:51:30 e 29/05/2020 12:13:53

Relatório gerado no dia 29/05/2020 12:15:25 (IP: 2804:d47:16ca:eb00:d1f7:8ba6:55ee:5321)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) MAQUINA DE LAVAR ROUPA	9	4 Unidades	2120,00	R\$ 8.480,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA		NºPregão:272020 UASG:989185	R\$ 2.120,00
Valor Unitário				R\$ 2.120,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.120,00	
2) GELADEIRA	5	4 Unidades	2000,00	R\$ 8.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO		NºPregão:562020 UASG:987565	R\$ 2.000,00
Valor Unitário				R\$ 2.000,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.000,00	
3) FOGÃO 4 BOCAS	3	4 Unidades	539,51	R\$ 2.158,04
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA 19ºRegimento de Cavalaria Mecanizado		NºPregão:12020 UASG:160418	R\$ 539,51
Valor Unitário				R\$ 539,51
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 539,51	
4) CAMA BOX SOLTEIRO	3	70 Unidades	845,65	R\$ 59.195,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL		NºPregão:92020 UASG:120631	R\$ 845,65
Valor Unitário				R\$ 845,65
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 845,65	
5) CONJUNTO ROUPA DE CAMA SOLTEIRO	13	140 Unidades	99,98	R\$ 13.997,20

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 7º Batalhão de Engenharia de Combate		NºPregão:342019 UASG:160343	07/02/2020
Valor Unitário				R\$ 99,98
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,98	
6) TRAVESSEIRO	2	70 Unidades	33,93	R\$ 2.375,10
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército		NºPregão:72020 UASG:160118	04/05/2020
Valor Unitário				R\$ 33,93
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,93	
7) TOALHA DE BANHO SOLTEIRO	7	140 Unidades	17,00	R\$ 2.380,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS		NºPregão:412020 UASG:987791	11/05/2020
Valor Unitário				R\$ 17,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,00	
8) VENTILADOR TIPO COLUNA	4	20 Unidades	181,00	R\$ 3.620,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG Campus Barbacena		NºPregão:112019 UASG:158413	20/03/2020
Valor Unitário				R\$ 181,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 181,00	
9) TELEVISOR 32"	16	4 Unidades	1026,00	R\$ 4.104,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 13ª Brigada de Infantaria Motorizada 58º Batalhão de Infantaria Motorizado		NºPregão:32020 UASG:160095	06/04/2020
Valor Unitário				R\$ 1.026,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.026,00	
10) MESA PLÁSTICA QUADRADA	21	20 Unidades	89,00	R\$ 1.780,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:
R RIBEIRAO VERMELHO, 1252

Telefone:
(81) 3062-4716

57.685.257/0001-41 CRUZ BICUDO COMERCIAL LTDA - ME R\$ 845,65

Marca: Luckspuma
Fabricante: Itabox
Modelo: Roma

Descrição: CAMA COMUM, CAMA COMUM FIXA, CONJUNTO CAMA BOX + COLCHÃO SOLTEIRO COM ESTRUTURA COMPOSTO POR MOLAS(ESPIRAL) EM AÇO BITEMPERADO, REVESTIDO COM UMA DUPLA CAMADA DE ESPUMA, QUE COMBINA O SUPORTE DE UMA ESPUMA D33, COM O CONFORTO DE UMA D28 DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE GARANTEM CONFORTO E PERFEITA ACOMODAÇÃO 88X188X24CM, DIMENSÕES AXLXP: ALTURA: 24CM, LARGURA: 88 CM, PROFUNDIDADE: 188 CM, PESO: 25,640 KG, TECIDO COM MALHA 280 GRAMAS, COMPOSTO DE 75% ALGODÃO, 15% VISCOSE E 10% BAMBU CATMAT: 75485.

Endereço:
AV DO RIO PEQUENO, 1368

Nome de Contato:
SERGIO

Telefone:
(11) 3768-0931

Email:
sergiocbicudo@gmail.com

13.579.783/0001-51 MARCELO MOHALLEM - EPP R\$ 1.000,00

Marca: ortobao
Fabricante: ortobao
Modelo: ortobao

Descrição: Descrição: CAMA COMUM, CAMA COMUM FIXA, CONJUNTO CAMA BOX + COLCHÃO SOLTEIRO COM ESTRUTURA COMPOSTO POR MOLAS(ESPIRAL) EM AÇO BITEMPERADO, REVESTIDO COM UMA DUPLA CAMADA DE ESPUMA, QUE COMBINA O SUPORTE DE UMA ESPUMA D33, COM O CONFORTO DE UMA D28 DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE GARANTEM CONFORTO E PERFEITA ACOMODAÇÃO 88X188X24CM, DIMENSÕES AXLXP: ALTURA: 24CM, LARGURA: 88 CM, PROFUNDIDADE: 188 CM, PESO: 25,640 KG, TECIDO COM MALHA 280 GRAMAS, COMPOSTO DE 75% ALGODÃO, 15% VISCOSE E 10% BAMBU CATMAT: 75485

Estado: MG **Cidade:** Itajubá **Endereço:** AVENIDA UMBELINA CHIARADIA, 159

Telefone:
(35) 3622-4338

Email:
vendas.casamarcelo@gmail.com

Item 5: CONJUNTO ROUPA DE CAMA SOLTEIRO

R\$ 99,98

Quantidade	Descrição	Observação
140 Unidades	CONJUNTO ROUPA DE CAMA SOLTEIRO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 99,98

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7ª Batalhão de Engenharia de Combate

Data: 07/02/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:342019 / UASG:160343

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Aquisição de materiais de cama, mesa e banho para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme condições explícitas no edital.

Quantidade: 580

Unidade: Unidade

UF: RN

Descrição: CONJUNTO ROUPA DE CAMA - Conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; Composição do tecido: 100% algodão perca! 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante, entre outras.

CatMat: 54259 - CONJUNTO ROUPA DE CAMA , CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA NOME

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.243.014/0001-18 COMTEX UNIFORMES EIRELI - ME

R\$ 55,00

* VENCEDOR *

Marca: COMTEX
Fabricante: COMTEX
Modelo: TRADICIONAL

Descrição: Conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; Composição do tecido: 100% algodão - percal 200 fios - toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante, entre outras PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS PRAZO DE GARANTIA 6 MESES

Endereço: R PADRE AMERICO MAGALHAES, 825
Nome de Contato: MARIA EDUARDA
Telefone: (31) 3841-2205
Email: vendas.pedidos@comtexuniformes.com.br

25.976.418/0001-60 NR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E ROUPAS HOSPITALAR

R\$ 57,02

Marca: NR
Fabricante: NR
Modelo: NR

Descrição: Conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição de conjunto: 1(um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88 x 30cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; Composição do tecido: 100% algodão - percal 200 fios - toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição de tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição d e tecido, CNPJ do fabricante, entre outras.

Endereço: R C78, 165
Telefone: (62) 3258-4195
Email: nrhospitalar.go@gmail.com

02.591.097/0001-80 SANTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOOES EIRELI

R\$ 71,99

Marca: SANTANA ENXOVAIS
Fabricante: SANTANA ENXOVAIS
Modelo: PROFICIONE

Descrição: Conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; Composição do tecido: 100% algodão - percal 200 fios - toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante, entre outras.

Endereço: R 01, 140
Nome de Contato: HEBERT
Telefone: (62) 3514-7560
Email: licitacao@santanaenxovais.com.br

08.944.032/0001-57 ALAIDE RAISI ZANOLLO - ME

R\$ 72,00

Marca: ZANOLLO
Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO EPP
Modelo: PROFISSIONAL

Descrição: Conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; Composição do tecido: 100% algodão - percal 200 fios - toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante, entre outras.

Endereço: AV MARGINAL DIREITA, 51
Nome de Contato: ALAIDE
Telefone: (16) 3726-4851
Email: zanolloconfecoes@com4.com.br

33.906.234/0001-51 RYANN CARLOS PEREIRA DA COSTA 14779608481

R\$ 76,30

Marca: Santista
Fabricante: Coteminas S.A
Modelo: Munique Wild

Descrição: Conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; Composição do tecido: 100% algodão - percal 200 fios - toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro

Endereço: 1A R RUA JOSE ALIPIO DA ROCHA, 221
Telefone: (83) 8664-0393
Email: nnayr.carlos.pereira@gmail.com

02.402.380/0001-16 MAC DO BRASIL COMERCIAL LTDA

R\$ 77,30

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
<p>Marca: MAC Fabricante: MAC Modelo: ROUPA DE CAMA Descrição: Conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; Composição do tecido: 100% algodão – percal 200 fios – toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante, entre outras</p>					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV GUILHERME, 851	Telefone: (11) 2693-7222	Email: pinaassessoria@uol.com.br	R\$ 99,98
<p>32.796.968/0001-62 ATAIAS SERVICOS E AUTO PECAS EIRELI</p>					
<p>Marca: VIDA TEXTIL Fabricante: VIDA TEXTIL Modelo: VIDA TEXTIL Descrição: Conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; Composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante, entre outras. *atendemos rigorosamente todas as exigencias do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *VIDA TEXTIL</p>					
Endereço: R PROF ALDO LOCATELLI, 355	Nome de Contato: LUCAS	Telefone: (11) 2589-0189	Email: ataias.serv@gmail.com		R\$ 100,00
<p>40.397.929/0001-10 VAN LOOK CONFECÇOES LTDA - ME</p>					
<p>Marca: VanLook Fabricante: VanLook Modelo: 1 Descrição: onjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; Composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante, entre outras.</p>					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R ROSANA, 61	Telefone: (21) 3839-7808	Email: vanlook@globo.com	R\$ 128,35
<p>22.698.025/0001-43 CAMILLA PESSOA DE BARROS 09366624413</p>					
<p>Marca: BELAZZIO Fabricante: BELAZZIO Modelo: CONJ ROUPA DE CAMA Descrição: Conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; Composição do tecido: 100% algodão – percal 200 fios – toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante, entre outras.</p>					
Endereço: AV NASCIMENTO DE CASTRO, 129	Telefone: (84) 9996-8958	Email: camilla_pessoa@hotmail.com			R\$ 128,35
<p>20.139.294/0001-44 META COMERCIAL EIRELI - ME</p>					
<p>Marca: REAL Fabricante: REAL Modelo: conforme edital Descrição: Pregão nº 342019 (SRP) Item: 1 - CONJUNTO ROUPA DE CAMA Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01 Descrição: Conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; Composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante, entre outras.</p>					
Endereço: AV PERIMETRAL, 990	Nome de Contato: ELSON	Telefone: (62) 3285-6650	Email: metacomercial2014@hotmail.com		R\$ 128,35
<p>18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP</p>					

Fabricante: SILVENINA

Modelo: SILVENINA

Descrição: Conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro, composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; Composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante, entre outras.

Estado: DF **Cidade:** Brasília **Endereço:** QUADRA C, 4 **Telefone:** (61) 3037-6222 **Email:** silveninauniformes@gmail.com

05.162.027/0001-02 MANA RIO CONFECOES, COMERCIO, SERVICOS E MATERIAS DE B R\$ 129,99

Marca: didanna

Fabricante: MANA RIO CONFECOES

Modelo: casa

Descrição: Conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro, composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; Composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante, entre outras.

Estado: RJ **Cidade:** Nilópolis **Endereço:** RUA CORONEL FRANCA LEITE, 2687 **Telefone:** (21) 3860-4154

22.884.826/0001-01 B.D. SISTEMAS WEB EIRELI - ME R\$ 199,99

Marca: TEKA

Fabricante: TEKA

Modelo: Conjunto Solteiro

Descrição: Item 01: Conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro, composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; Composição do tecido: 100% algodão - percal 200 fios - toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante, entre outras. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN. Na sede do Grupamento de Fuzileiros Navais em Natal situado à Rua Marclício Dias S/N, Quintas, Natal-RN, CEP 59337-020, telefone (84) 3216-3414, email: gptfnna.secom@marinha.mil.br. Na sede do 3º Distrito Naval situado à Rua Coronel Flaminio, 100 - Santos Reis - Natal-RN, CEP 59.010-500. Na sede do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada situado à Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol, Natal-RN, CEP 59015-145, telefone (84) 3092-6128, (84) 3092-6124 e-mail: almox7bda@gmail.com, salc7bda@gmail.com. Na sede do 17º Grupo de Artilharia de Campanha situado à Rua Coronel Flaminio, S/N - Santos Reis - Natal-RN, CEP 59.010-500, Tel (84) 3204-7897 ou 3202-7851, e-mail: salc17gac@gmail.com. Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão incluídos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.

Endereço: R DAS AZALEIAS, 479 **Telefone:** (44) 3013-6070 **Email:** financeiro@azulshop.com.br

Item 5 TRAVESSEIRO

R\$ 33,93

Quantidade	Descrição	Observação
70 Unidades	TRAVESSEIRO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 33,93

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército

Data: 04/05/2020 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para o Comando da 4ª Região Militar, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Identificação: Nº Pregão: 72020 / UASG: 160118

Lote/Item: /58

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 11/05/2020 14:07

Descrição: TRAVESSEIRO - Travesseiro, medidas aproximadas 58cm x 38cm x 14cm - Capa em tecido 100% algodão - Tratamento anti ácaros, fungos e bactérias.

Homologação: 11/05/2020 15:07

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.834.488/0001-74 RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA R\$ 33,56
* VENCEDOR *

Marca: Fibrasca

Fabricante: f

Modelo: f

Descrição: Travesseiro Viscoelastico - medidas: 58cm x 38cm x 14cm - Capa em tecido 100% ALGODÃO - Tratamento Anti ácaros, fungos e bactérias;

Endereço:

AV DA INTEGRAÇÃO, 712

Telefone:

(41) 3266-6788/ (41) 9915-3056

Email:

lcsr@brturbo.com.br

02.812.282/0001-57 KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - ME R\$ 34,30

Marca: DUOFLEX

Fabricante: DUOFLEX

Modelo: DUOFLEX

Descrição: Travesseiro Viscoelastico - medidas: 58cm x 38cm x 14cm - Capa em tecido 100% ALGODÃO - Tratamento Anti ácaros, fungos e bactérias; QUANT.: 50 VALOR UNIT./TOTAL: R\$ 34,30 R\$ 1.715,00 MARCA/FABRICANTE: DUOFLEX MODELO: DUOFLEX PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS; NO PREÇO COTADO, ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS INSUMOS QUE OS COMPÕEM, TAIS COMO AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIETAMENTE NA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO; PROCEDÊNCIA: NACIONAL; ENTREGA: 10 DIAS CORRIDOS; GARANTIA: 12 MESES

Estado:

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

AV DAS AMERICAS, 3.120

Telefone:

(21) 2596-2821

Email:

licitacoes@diskcamamesebanho.com.br

Item 7. TOALHA DE BANHO SOLTEIRO

R\$ 17,00

Quantidade	Descrição	Observação
140 Unidades	TOALHA DE BANHO SOLTEIRO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS

Data: 11/05/2020 08:30

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, destinados as diversas secretarias, conforme especificações e quantitativos no Anexo I Termo de Referência..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:412020 / UASG:987791

Descrição: TOALHA BANHO - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,30 X 0,70 M, COR BRANCO

Lote/Item: /135

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.581.117/0001-90 EREGOLD COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA R\$ 14,99
* VENCEDOR *

Marca: Belmondi

Fabricante: Belmondi

Modelo: toalha

Descrição: Toalha de banho felpuda (70X140)cm 100% algodão, toalha lisa cores diversas

Endereço:

RUA DILGAI CHITTOLINA PARENTI, 227

Telefone:

(54) 9631-7301

Email:

micheleandreja01@gmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.931.800/0001-87	SOUZA & FLORES LTDA	R\$ 16,00
<p>Marca: Baumgartner Fabricante: TECELAGEM BAUMGARTNER Modelo: ALGODAO Descrição: Toalha de banho felpuda (70X140)cm 100% algodão, toalha lisa cores diversas</p>		
<p>Endereço: R GAROTO DA GAITA, 52 Telefone: (42) 9813-0315 Email: sifrao01@yahoo.com.br</p>		
12.811.487/0001-71	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	R\$ 16,50
<p>Marca: belmondi Fabricante: belmondi Modelo: toalha Descrição: Toalha de banho felpuda (70X140)cm 100% algodão, toalha lisa cores diversas</p>		
<p>Estado: RS Cidade: Erechim Endereço: R RAIMUNDO CAPELETTI, 42 Telefone: (54) 3520-3410 Email: morlass@morlass.com.br</p>		
16.826.856/0001-50	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	R\$ 17,00
<p>Marca: MARTINS Fabricante: MARTINS Modelo: MARTINS Descrição: Toalha de banho felpuda (70X140)cm 100% algodão, toalha lisa cores diversas*</p>		
<p>Estado: PR Cidade: Pinhais Endereço: RUA CIANORTE, 112 Telefone: (41) 3107-6422 Email: licita@acrmedcal.com.br</p>		
13.986.656/0001-77	COMERCIAL MARELLY LTDA - ME	R\$ 19,00
<p>Marca: SANTISTA Fabricante: SANTISTA Modelo: SANTISTA Descrição: Toalha de banho felpuda (70X140)cm 100% algodão, toalha lisa cores diversas</p>		
<p>Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R JOAO SAMAHA, 813 Telefone: (31) 3347-3449 Email: contatocontabilidade@yahoo.com.br</p>		
07.731.259/0001-51	MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA	R\$ 24,90
<p>Marca: PANO SUL Fabricante: PANO SUL Modelo: banho Descrição: toalha de banho felpuda 70 x 140</p>		
<p>Endereço: R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 453 Telefone: (42) 3438-1048</p>		
08.084.695/0001-49	ELLEN MOALLEM - ME	R\$ 50,00
<p>Marca: santista Fabricante: coteminas Modelo: Toalha de banho Descrição: Toalha de banho felpuda (70X140)cm 100% algodão, toalha lisa cores diversas</p>		
<p>Estado: MG Cidade: Itajubá Endereço: R DOUTOR HOFMANN, 220 Nome de Contato: Habib El Moallem Telefone: (35) 3622-4466 Email: habib@habib-decoracoes.com.br</p>		

Item 8: VENTILADOR TIPO COLUNA

R\$ 181,00

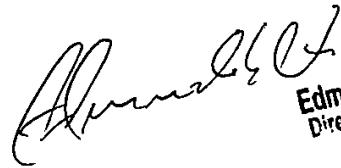
Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	VENTILADOR TIPO COLUNA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 181,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		DIVERSAS ATIVIDADES E LICITAÇÕES				59	
						4257/2020	
		MAPA DE APURAÇÃO				SEM AS	
ITEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOPLHIMENTO PARA POPULAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA.	UND	QTD	BANCO DE PREÇOS		SEM COTAÇÃO	
	LOTE 3 - CAMA, MESA E BANHO						
1	CONJUNTO ROUPA DE CAMA - CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA CAMA DE NOCTURNO: COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 1 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 1 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 1 (UMA) FRONHA COM ABAS, DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 88CM X 1,68M X 30 CM, LENÇOL DE COBRIR: 1,80M X 2,60M, FRONHA: 50CM X 70CM COM ABAS DE 10CM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIBS TOQUE ACETINADO, CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZIPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO: DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ENTRE OUTRAS.	UND	140	R\$ 99,98	R\$ 13.997,20		
2	TRAVESSEIRO - TRAVESSEIRO, MEDIDAS APROXIMADAS 58CM X 38CM X 14CM - CAPA EM TECIDO 100% ALGODÃO - TRATAMENTO ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS.	UND	70	R\$ 33,93	R\$ 2.375,10		
3	TOALHA BANHO - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,30 X 0,70 M, COR BRANCO.	UND	140	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00		
VALOR GERAL				R\$18.752,30		R\$0,00	R\$0,00
VALOR DO PROCESSO				R\$ 18.752,30			

José Alfredo Mendes Filho
Secretário Municipal de
Assistência Social



Edmundo L. C. Fiscina
Diretor Adm. e Financeiro
Mat. 182123

CAOF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CAOF

CHECK LIST PROCESSOS DE DESPESA

DADOS DO PROCESSO

Processo n.º: 4257/2020

Data: / /

Unidade Requisitante: SEMAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Material de Consumo de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades da SEMAS na oferta de serviços de acolhimento para população em situação de rua beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia do COVID-19 no município de Alagoinhas - BA.

--

DADOS ANALISADOS	Sim	Não	NA*
1 - A requisição está assinada pelo Agente de Planejamento e Secretário			
2 - Há disponibilidade orçamentária			
3 - Há disponibilidade financeira			
4 - Trata-se de recurso livre			
5 - Trata-se de despesa de custeio			
5.1 - Valor estimado		R\$ 18.752,30	
6 - Trata-se de despesa com investimento			
6.1 - Valor estimado			
7 - Trata-se de convênio			
7.1 - Convênio Federal			
7.2 - Convênio Estadual			
7.3 - Convênio Municipal			
8 - A competência para autorização é da Comissão			

DESPACHO

DEVIDAMENTE ANALISADO O PROCESSO, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, OPINA PELO:

- () Deferimento e encaminhamento para:
- () DCL
 - () PROJU _____
 - () GAPRE (Para autorização do Prefeito)
 - () COGER
 - () COPEL
 - () SEMAD
- () Indeferimento
- () Saneamento

OBSERVAÇÕES DA CAOF

ASSINATURAS CAOF

 Roseane Santos da Conceição Secretária de Planejamento e Orçamento SEFAZ	 Letia Carla Vila Flor Souza Gabriel Controladora Geral do Município Mat. 43.757 COGER	SEMAD
--	--	-------

* Formulário atualizado conforme Decreto N.º. 3.066/2010, de 23/07/2010.

OBSERVAÇÕES DA SEMAD

ASSINATURA SEMAD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DCL – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

INDICAÇÃO DE MODALIDADE

PROCESSO nº 4257/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Alagoinhas – Bahia, 22 de Julho de 2020


Robério Neves de Souza
Diretor de Compras e licitações
Presidente da COPEL
Fone: 3422-8605 / 3422-8607

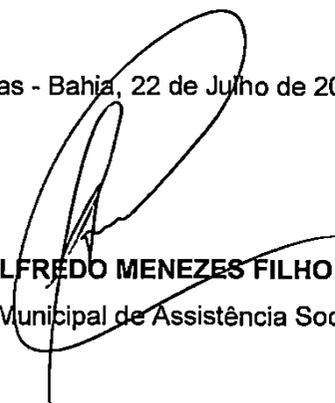


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4257/2020

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Alagoinhas - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e conforme o art. 1º do Decreto nº 4.786/2018, informa que após analisar o processo administrativo nº 4257/2020 e suas justificativas e motivações para a geração das despesas, objetivando atender **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, de acordo com as especificações e discriminações constantes no Termo Referencial, anexo aos autos, vem autorizar à deflagração do Processo Licitatório na forma da lei, conferido pelo jurídico, com o objetivo de emissão de parecer sobre a legalidade de seu teor, a fim de que a Diretoria de Compras e Licitações possam executar suas atribuições, conforme Legislação específica em vigor.

Alagoinhas - Bahia, 22 de Julho de 2020



JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

AUTUAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 13.646.005/0001-38
Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha – Alagoinhas - Bahia
Tel. 75 3422 8607

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2020, na sede da Prefeitura de Alagoinhas - Bahia foi encaminhada para esta Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 4.799/2018 e respectiva equipe de apoio nomeadas pelos Decretos nº 5.034/2019 e 5.201/2019 o Processo Administrativo nº 4257/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social contendo o seguinte:

1. a descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
2. seu valor estimado como referência de preço;
3. indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
4. justificativas da necessidade do serviço objeto da licitação;
5. solicitação de despesa nº 738/2020;
6. autorização da Secretaria para a deflagração do processo administrativo de Pregão.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

Assim para constar eu, Laiane Pereira Flores, Pregoeira Municipal, faço o presente registro e autuação.

Alagoinhas – BA, 22 de Julho de 2020.

Laiane Flores

LAIANE PEREIRA FLORES
Pregoeira Municipal



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Edição 2.217 — Ano 11
13 de fevereiro de 2019
Página 25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.034/2019.

"NOMEIA A EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATORIOS, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e ao art. 10º do Regulamento da Licitação na modalidade de pregão, instaurado pelo Decreto nº 1.794/04, de 21 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a equipe de apoio administrativo para a realização dos processos licitatórios, na modalidade de pregão eletrônico e presencial, com objetivo de dar suporte aos pregoeiros municipais, mediante o desempenho das atribuições elencadas no art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como quaisquer outra atinente à espécie.

Art. 2º - A equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

- 1) Titular: Rita de Cássia Gonçalves de Carvalho – Matrícula 21.8311;
- 2) Titular: Pedro Moraes Ribeiro Matrícula - 19.3452;
- 3) Suplente: Lidiana Xavier de Lima – Matrícula 43.439;
- 4) Suplente: Nadjane dos Santos Sena – Matrícula 19.216.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 4.800/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 13 de fevereiro de 2019.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoins

Edição 2.427 — Ano 11
20 de dezembro de 2019
Página 15

DECRETO

DECRETOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.201/2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 5.034/2019, DE
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - COPEL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, o uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Decreto nº 5.034/2019, de 13 de fevereiro de 2019, de
nomeação da Equipe de Apoio Administrativo para a realização dos processos
licitatórios, na modalidade de pregão eletrônico e presencial, com objetivo de dar
suporte aos pregoeiros municipais, mediante o desempenho das atribuições
elencadas no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como
qualquer outra atinente à espécie.

1 – Inclusão do servidor Marcos Vinícius Araujo de Amorim - Matrícula 43.791
como membro da Equipe de Apoio.

2 – Inclusão da servidora Alessandra Concelção de Melo – Matrícula 19.427
como Suplente da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 19 de
dezembro de 2019.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Edição 1.971 — Ano 10
31 de janeiro de 2018
Página 14 de 28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.799/2018.

**“NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e ao art. 10 do Regulamento da Licitação na modalidade de pregão, instaurado pelo Decreto nº 1.794/04.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, as Servidoras **Lorena Maria Dantas Prado** - matrícula nº 19.976, e **Laiane Pereira Flores** – matrícula 19.1161, como **Pregoeiras Oficiais** do Município de Alagoinhas.

Art. 2º - A presente nomeação inclui o desempenho das atividades nas modalidades eletrônica e presencial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 4.540/17, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 29 de janeiro de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO

<https://doem.org.br/ba/alagoinhas>

Acesse <https://doity.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: HH9U90

CERTIFICADO

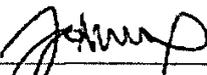
O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

LAIANE PEREIRA FLORES

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado na cidade de Salvador/Bahia, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2017, totalizando carga horária de 16 horas.

Salvador - Bahia, 20 de janeiro de 2017.

 **Curso de
FORMAÇÃO
DE PREGOEIRO**



José Reis Aboboreira
Presidente do IMAP

 **IMAP**
Instituto Municipal de Administração Pública



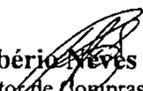
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DCL – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo administrativo nº 4257/2020

DESPACHO

Para fins de deflagração das fases posteriores do processo licitatório em epígrafe, segue minuta para análise e emissão de parecer da Procuradoria Jurídica.

Alagoinhas – Bahia, 22 de Julho de 2020.


Robério Neves de Souza
Diretor de Compras e licitações
Presidente da COPEL
Fone: 3422-8605 / 3422-8607

MINUTA EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelo Decreto nº 4.799/2018, e Equipe de Apoio designadas pelos Decretos de nº 5.034/2019 e 5.201/2019, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 4257/2020**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais 4.595/2017, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das XXX horas do dia XXX às XXX horas do dia XXX.

Início da sessão pública: XXX horas do dia XXX (HORÁRIO DA BAHIA).

OBS: *Prazo reduzido de acordo com o Art. 4º - G da Lei 13.979/2020.*

BB: XXX

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO II, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o



ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2.6 Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, somente, poderão participar, deste certame, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



3.5.2. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço; catálogo até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS VEDADOS A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.8.1. VALOR GLOBAL

4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.

5.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.10.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.12. A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.13. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.13.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.13.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.13.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.13.6. O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.13.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16. A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.17. Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



6.2.3 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.

6.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "châ" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6 AMOSTRA/ CATÁLOGO:

6.6. Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar um catálogo contendo todos itens licitados com as suas respectivas especificações e marcas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.

6.6.2 Critérios para avaliação das amostras: Será observada qualidade dos itens licitados.

6.6.3 O catálogo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na **Rua Severino Vieira, nº 1067, Centro, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48005-460**. De Segunda à Sexta de 08:00 às 13:00 hs, e deverá conter a identificação da empresa que as enviou.

6.6.4 A empresa ganhadora do certame que não apresentar o catálogo ou apresentá-lo em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

6.6.5 Correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA** todas as despesas com a entrega do catálogo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.4.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.



7.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso vii do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme (ANEXO VI);
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII);
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme (ANEXO VIII);
- d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO IX);
- e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (ANEXO X). (FACULTADO);
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

7.8 O reconhecimento de firma bem como autenticação dos documentos de HABILITAÇÃO quando for necessário podem ser exercidos conforme o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

7.9 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.10. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.11. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5– Das PENALIDADES, deste edital.

7.12. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.13. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.14. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.16.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de



21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.16.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.16.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.16.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.16.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



8.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.



9.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6. A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2. A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

11.4. Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

11.5. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.



- 12.2. A contratação de que trata o subitem 12.1, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.
- 12.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 12.4. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.
- 12.5. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.
- 12.6. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.
- 12.7. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.
- 12.8. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 12.1.
- 12.9. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, cu, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.
- 12.10. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 12.11. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.
- 13.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.
- 13.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.



14. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

14.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

14.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

14.3 As características, quantidades e qualidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos itens.

14.4 A empresa vencedora deverá possuir condições de atender as exigências contratuais e demandas urgentes.

14.5 A entrega dos produtos deverá ser diretamente a Secretaria de Assistência Social.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade exigida neste termo.

15.2 Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

15.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

15.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 12 (doze) horas.

15.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

15.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com as amostras no catálogo aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

15.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



15.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

15.9 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

15.10 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

15.11 No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

16.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16.4. O descumprimento do subitem 16.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

17.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.



17.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

18. REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

19. CANCELAMENTO

19.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SESEP assegurados o contraditório e a ampla defesa.



19.2. DO REGISTRO DE PREÇO

19.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 19.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

19.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

20. INCIDÊNCIAS FISCAIS

20.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário), sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail



licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

22.1.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

22.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

22.2.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

22.2.2. Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 22.1 e 22.1.1.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

22.6. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

23.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



23.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

23.8. A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

23.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

23.10. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

23.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

23.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horários de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

23.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

23.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 4.595/2017 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

23.15. Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Modelo de proposta de preços (ANEXO II);
- c) Orçamento estimado em planilha (ANEXO III);
- d) Minuta do Contrato (ANEXO IV);
- e) Modelo de Carta de Credenciamento (ANEXO V);
- f) Declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXO VI);
- g) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VII);
- h) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (ANEXO VIII);
- i) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO IX);
- j) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (ANEXO X). (FACULTADO)

Alagoínhas/BA, XX de Julho de 2020.

LORENA MARIA DANTAS PRADO
Pregoeira Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar a aquisição de Material de Consumo de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades da SEMAS na oferta de serviços de acolhimento para população em situação de rua beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia do COVID-19 no município de Alagoínhas - BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Visando o enfrentamento de situação de emergência em decorrência do Covid-19, por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus, justificamos a execução desta despesa baseados na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 editada pelo Ministério da Cidadania a qual dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

2.2 A portaria estabelece os critérios e a operacionalização deste repasse de recurso financeiro emergencial, que será realizado por meio de transferência fundo a fundo, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

2.3 Conforme reza a referida portaria os recursos previstos no Inciso II do Art. 2º da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 será destinado ao cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

2.4 Conforme reza o Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;



IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população que evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

2.5 A Portaria diz ainda que farão jus ao repasse financeiro emergencial destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam pessoas que: a) necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social; ou b) se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

2.6 Para cofinanciamento de ações Socioassistenciais: pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com registro ativo em março de 2020; vagas em serviços de acolhimento cadastradas no CADSUAS, com registro ativo em março de 2020; e registro de imigrantes recebidos por meio da Estratégia de Interiorização do Governo Federal (Operação Acolhida) entre abril de 2018 e dezembro de 2019.

2.7 Os recursos a que se referem o inciso II do Art. 2º (cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da COVID-19) tiveram sua base de cálculo e metas de atendimento por meio da soma de:

- Quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastradas no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020;
- Metade da quantidade de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), com registro ativo em março de 2020;
- Quantidade de imigrantes recebidos pelo município por meio da Estratégia de Interiorização do Governo Federal com a Operação Acolhida entre abril de 2018 e dezembro de 2019.

2.8 Justifica-se o quantitativo solicitado devido aos critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades e;

2.9 Salientamos que a demanda faz-se necessária devido ao número de abrigos cadastrados no CADSUAS conforme dados utilizados pelo Ministério da Cidadania para a destinação do repasse financeiro a este município.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal



ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA.				
1	CONJUNTO ROUPA DE CAMA - CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA DE SOLTEIRO. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 1 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 1 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 1 (UMA) FRONHA COM ABAS; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 88CM X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 1,80M X 2,60M; FRONHA: 50CM X 70CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS TOQUE ACETINADO. CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ENTRE OUTRAS.	UND	140		
2	TRAVESSEIRO - TRAVESSEIRO, MEDIDAS APROXIMADAS 58CM X 38CM X 14CM - CAPA EM TECIDO 100% ALGODÃO - TRATAMENTO ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS.	UND	70		
3	TOALHA BANHO - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,30 X 0,70 M, COR BRANCO	UND	140		



4.1 As características, quantidades e qualidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos itens.

4.2 A empresa vencedora deverá possuir condições de atender as exigências contratuais e demandas urgentes.

4.3 A entrega dos produtos deverá ser diretamente a Secretaria de Assistência Social.

5. AMOSTRA/ CATÁLOGO:

5.1 Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar um catálogo contendo todos itens licitados com as suas respectivas especificações e marcas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.

5.2 Critérios para avaliação das amostras: Será observada qualidade dos itens licitados.

5.3 O catálogo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Severino Vieira, nº 1067, Centro, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48005-460. De Segunda à Sexta de 08:00 às 13:00 hs, e deverá conter a identificação da empresa que as enviou.

5.4 A empresa ganhadora do certame que não apresentar o catálogo ou apresentá-lo em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

5.5 Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com a entrega do catalogo.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Para a aquisição deste objeto recomenda-se a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRONICO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos itens licitados, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

7.2 A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva ordem de compra.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Registro dos Preços será para aquisição de Material de Consumo de Cama, Mesa e Banho para atender as necessidades da SEMAS na oferta de serviços de acolhimento para população de rua beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia do COVID-19 no município de Alagoinhas – BA.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade exigida neste termo.

10.2 Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

10.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 12 (doze) horas.

10.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com as amostras no catálogo aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.9 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

10.10 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

10.11 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

10.12 No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.



11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado será de R\$ 18.752,30 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12.1.6 Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.

12.1.7 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

12.1.8. Assegurar a entrega dos produtos necessários ao cumprimento do contrato, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 A contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

13.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.



14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

15. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 6(seis) meses



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2020

A

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº XXX/2020

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	VLR. TOTAL
1	Conjunto roupa de cama - conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras.	UND	140			
2	Traveseiro - traveseiro, medidas aproximadas 58cm x 38cm x 14cm - capa em tecido 100% algodão - tratamento anti ácaros, fungos e bactérias.	UND	70			



3	Toalha banho - toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,30 x 0,70 m, cor branco	UND	140			
VALOR GERAL						

O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

OBS: SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO PARA TODOS OS ITENS.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	VLR. TOTAL
1	Conjunto roupa de cama - conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras.	UND	140	R\$ 99,98	R\$ 13.997,20
2	Travesseiro - travesseiro, medidas aproximadas 58cm x 38cm x 14cm - capa em tecido 100% algodão - tratamento anti ácaros, fungos e bactérias.	UND	70	R\$ 33,93	R\$ 2.375,10
3	Toalha banho - toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,30 x 0,70 m, cor branco	UND	140	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
VALOR GERAL					R\$ 18.752,30



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º */2020**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. XXX/2020 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por _____, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2020**, oriundo do Processo Administrativo nº **4257/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.



3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:



- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- j) Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- k) Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- l) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- m) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- o) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.



- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- l) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- k) Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.
- l) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- m) Assegurar a entrega dos produtos necessários ao cumprimento do contrato, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.
- n) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor **deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a Instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

9.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.



9.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.3 As características, quantidades e qualidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos itens.

9.4 A empresa vencedora deverá possuir condições de atender as exigências contratuais e demandas urgentes.

9.5 A entrega dos produtos deverá ser diretamente a Secretaria de Assistência Social.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade exigida neste termo.

10.2 Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

10.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 12 (doze) horas.

10.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com as amostras no catálogo aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

10.9 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

10.10 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.



10.11 No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por motivo de interesse público;
- A pedido do fornecedor.

13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, de de



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO,

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, contido do Processo Administrativo nº 4257/2020 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº XXX/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) **Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;**
- g) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta.
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- l) Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária atualizados.
- m) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- n) Assegurar a entrega garantindo o cumprimento do contrato, observando as suas especificações, qualidade, quantidade.
- o) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**



PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- g) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- i) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2020, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (**conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018**), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.3 As características, quantidades e qualidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos itens.

6.4 A empresa vencedora deverá possuir condições de atender as exigências contratuais e demandas urgentes.

6.5 A entrega dos produtos deverá ser diretamente a Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade exigida neste termo.

7.2 Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

7.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 12 (doze) horas.

7.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com as amostras no catálogo aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.9 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.10 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7.11 No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.



CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6. Não manter a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoínhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoínhas, XXX de XX de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/2020

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoínhas, na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO VI

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr** **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2020, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº XXX/2020

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado



ANEXO VIII
IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº XXX/2020

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº XXX/2020

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº XXX/2020

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

PARECER JURIDICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico n.º 326/2020 – PROJU
Processo n.º 4257/2020 - SEMAS

MINUTA DO EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI Nº 8.666/1993 E
10.520/2002. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

1. A **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO** submete para análise e pronunciamento desta Procuradoria Jurídica a minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de consumo de cama, mesa e banho para atender as necessidades da SEMAS.
2. A Secretaria justifica a contratação em razão da necessidade de ofertar serviços de acolhimento para a população em situação de rua, beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia do COVID19. Ainda, a própria secretaria elaborou o termo de referência, especificando os itens que pretende adquirir.
3. O processo se encontra instruído com pedido de realização de despesas com solicitação/reserva de dotação orçamentária; termo de referência contendo as especificações técnicas do objeto elaborado pela secretaria; pesquisa de preços para os itens que serão licitados; avaliação do processo pela Comissão Técnica de Avaliação Orçamentária e Financeira; minuta de edital e seus anexos.

É o relatório, segue o parecer.

II - FUNDAMENTAÇÃO

4. Tal como registrado anteriormente, a presente licitação se destina ao registro de preços para aquisição de bens. A modalidade licitatória escolhida foi o **Pregão Eletrônico**, o qual encontra amparo legal no Decreto Municipal nº 4.595/2017, através do **Sistema de Registro de Preço**, regulado na esfera municipal através do Decreto n.º 4269/2015, todos com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.
5. O **Pregão Eletrônico** é um procedimento utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, assim compreendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
6. É o que dispõe o art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

***Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

7. Por sua vez, a adoção do sistema de registro de preços será sempre estimulada, conforme previsão do já citado art. 15, II, da Lei 8.666/93:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA

8. O **Sistema de Registro de Preços** é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão *sui generis*, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

9. No âmbito municipal, o Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelo Decreto n.º 4269/2015, que em seu art. 3º estabelece que a sua utilização far-se-á para contratações frequentes e parceladas e quando não for possível definir previamente com exatidão o quantitativo que será demandado pela Administração.

10. Dentro desse contexto, observo que a contratação que se visa concretizar foi descrita no termo de referência e objetivamente definida por meio de padrões de desempenho e qualidade extraídos de especificações usuais do mercado. O objeto foi redigido de maneira clara e sucinta, não contendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, capazes de desnaturar o caráter competitivo da licitação.

11. O processo foi instruído com pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo, de sorte que observo a necessidade de nas contratações públicas estimar os valores referenciais considerando outras contratações similares de entes públicos nos termos do art. 15, V, da Lei 8.666/93. Recomendo adotar as orientações constantes da IN nº 3/2017 do Ministério do Planejamento como exemplo de boa prática na administração pública.

12. Ressalvamos que este parecer jurídico tem por escopo analisar o procedimento quanto a presença dos elementos formais necessários nos termos da lei, bem como apontar eventuais irregularidades verificadas, não cabendo análise quanto ao seu conteúdo material, que foge da competência do órgão de assessoramento jurídico.

13. Por fim, recomendo verificar a possibilidade de subdividir a pretensão contratual em tantos itens quantos forem possíveis, em atenção ao disposto no art. 15, IV, da Lei 8.666/1993, justificando a inviabilidade de não fazê-lo.

III - CONCLUSÃO

14. Após análise dos aspectos jurídicos e formais dos elementos constantes do processo, opino pela regularidade do ato convocatório, ressalvadas as considerações aqui expostas, posto que elaborado em observância aos dispositivos legais aplicáveis, notadamente o quanto disposto nos art. 3º da Lei 10.520/02 e 40 da Lei 8.666/93.

15. Desta forma, aprovo o ato convocatório bem como a minuta do contrato. Encaminhe-se o processo à COPEL para a adoção das providências necessárias visando o prosseguimento da licitação.

Salvo melhor juízo, segue o parecer.

Alagoinhas/BA, 23 de Julho de 2020.


DANILO CARDOSO REIS
Procurador Administrativo

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelo Decreto nº 4.799/2018, e Equipe de Apoio designadas pelos Decretos de nº 5.034/2019 e 5.201/2019, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 4267/2020**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais 4.595/2017, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08 horas do dia 30/07/2020 as 08 horas do dia 03/08/2020.

Início da sessão pública: 10 horas do dia 03/08/2020 (HORÁRIO LOCAL).

OBS: Prazo reduzido de acordo com o Art. 4º - G da Lei 13.979/2020.

BB: 826750

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**.

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO II, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o



ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2.6 Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, somente, poderão participar, deste certame, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



3.5.2. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço; catálogo até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS VEDADOS A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.8.1. VALOR GLOBAL

4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.

5.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.10.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.12. A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.13. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.13.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.13.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.13.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.13.6. O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



5.13.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.13.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16. A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.17. Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



6.2.3 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.

6.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6 AMOSTRA/ CATÁLOGO:

6.6. Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar um catálogo contendo todos itens licitados com as suas respectivas especificações e marcas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.

6.6.2 Critérios para avaliação das amostras: Será observada qualidade dos itens licitados.

6.6.3 O catálogo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Severino Vieira, nº 1067, Centro, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48005-460. De Segunda à Sexta de 08:00 às 13:00 hs, e deverá conter a identificação da empresa que as enviou.

6.6.4 A empresa ganhadora do certame que não apresentar o catálogo ou apresentá-lo em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

6.6.5 Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com a entrega do catálogo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.4.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

7.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso vii do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme (ANEXO VI);
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII);
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme (ANEXO VIII);
- d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO IX);
- e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (ANEXO X). (FACULTADO);
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

7.8 O reconhecimento de firma bem como autenticação dos documentos de HABILITAÇÃO quando for necessário podem ser exercidos conforme o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

7.9 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.10. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.11. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5– Das PENALIDADES, deste edital.

7.12. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.13. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.14. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.16.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.16.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.16.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.16.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.16.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



8.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6. A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.



9.7. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2. A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

11.4. Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

11.5. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

12.2. A contratação de que trata o subitem 12.1, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

12.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.



12.4. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

12.5. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

12.6. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normalização do órgão gerenciador.

12.7. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

12.8. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 12.1.

12.9. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

12.10. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

12.11. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

13.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

13.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

14. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

14.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretária Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.



14.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

14.3 As características, quantidades e qualidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos itens.

14.4 A empresa vencedora deverá possuir condições de atender as exigências contratuais e demandas urgentes.

14.5 A entrega dos produtos deverá ser diretamente a Secretaria de Assistência Social.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade exigida neste termo.

15.2 Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

15.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

15.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 12 (doze) horas.

15.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

15.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com as amostras no catálogo aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

15.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

15.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

15.9 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

15.10 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.



15.11 No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

16.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16.4. O descumprimento do subitem 16.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em Instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

17.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

17.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

18. REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

19. CANCELAMENTO

19.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SESEP assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. DO REGISTRO DE PREÇO

19.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 19.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

19.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.



20. INCIDÊNCIAS FISCAIS

20.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário), sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

22.1.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.



22.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

22.2.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

22.2.2. Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 22.1 e 22.1.1.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22.6. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calçada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

23.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;



b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

23.8. A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

23.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

23.10. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

23.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

23.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

23.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

23.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 4.595/2017 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

23.15. Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Termo de Referência (ANEXO I);

b) Modelo de proposta de preços (ANEXO II);

c) Orçamento estimado em planilha (ANEXO III);

d) Minuta do Contrato (ANEXO IV);



- e) Modelo de Carta de Credenciamento (ANEXO V);
- f) Declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXO VI);
- g) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VII);
- h) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (ANEXO VIII);
- i) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO IX);
- j) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (ANEXO X). (FACULTADO)

Alagoinhas/BA, 27 de Julho de 2020.

LAIANE PEREIRA FLORES
Pregoeira Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar a aquisição de Material de Consumo de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades da SEMAS na oferta de serviços de acolhimento para população em situação de rua beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia do COVID-19 no município de Alagoinhas - BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Visando o enfrentamento de situação de emergência em decorrência do Covid-19, por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus, justificamos a execução desta despesa baseados na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 editada pelo Ministério da Cidadania a qual dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

2.2 A portaria estabelece os critérios e a operacionalização deste repasse de recurso financeiro emergencial, que será realizado por meio de transferência fundo a fundo, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

2.3 Conforme reza a referida portaria os recursos previstos no Inciso II do Art. 2º da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 será destinado ao cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

2.4 Conforme reza o Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;



III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;
IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

2.5 A Portaria diz ainda que farão jus ao repasse financeiro emergencial destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam pessoas que: a) necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social; ou b) se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

2.6 Para cofinanciamento de ações Socioassistenciais: pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com registro ativo em março de 2020; vagas em serviços de acolhimento cadastradas no CADSUAS, com registro ativo em março de 2020; e registro de imigrantes recebidos por meio da Estratégia de Interiorização do Governo Federal (Operação Acolhida) entre abril de 2018 e dezembro de 2019.

2.7 Os recursos a que se referem o inciso II do Art. 2º (cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da COVID-19) tiveram sua base de cálculo e metas de atendimento por meio da soma de:

- Quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastradas no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020;
- Metade da quantidade de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), com registro ativo em março de 2020;
- Quantidade de imigrantes recebidos pelo município por meio da Estratégia de Interiorização do Governo Federal com a Operação Acolhida entre abril de 2018 e dezembro de 2019.

2.8 Justifica-se o quantitativo solicitado devido aos critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades e;

2.9 Salientamos que a demanda faz-se necessária devido ao número de abrigos cadastrados no CADSUAS conforme dados utilizados pelo Ministério da Cidadania para a destinação do repasse financeiro a este município.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA.				
1	CONJUNTO ROUPA DE CAMA - CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA DE SOLTEIRO. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 1 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 1 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 1 (UMA) FRONHA COM ABAS; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 88CM X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 1,80M X 2,60M; FRONHA: 50CM X 70CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS TOQUE ACETINADO. CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ENTRE OUTRAS.	UND	140		
2	TRAVESSEIRO - TRAVESSEIRO, MEDIDAS APROXIMADAS 58CM X 38CM X 14CM - CAPA EM TECIDO 100% ALGODÃO - TRATAMENTO ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS.	UND	70		

3	TOALHA BANHO - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,30 X 0,70 M, COR BRANCO	UND	140		
---	---	-----	-----	--	--

4.1 As características, quantidades e qualidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos itens.

4.2 A empresa vencedora deverá possuir condições de atender as exigências contratuais e demandas urgentes.

4.3 A entrega dos produtos deverá ser diretamente a Secretaria de Assistência Social.

5. AMOSTRA/ CATÁLOGO:

5.1 Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar um catálogo contendo todos itens licitados com as suas respectivas especificações e marcas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.

5.2 Critérios para avaliação das amostras: Será observada qualidade dos itens licitados.

5.3 O catálogo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Severino Vieira, nº 1067, Centro, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48005-460. De Segunda à Sexta de 08:00 às 13:00 hs, e deverá conter a identificação da empresa que as enviou.

5.4 A empresa ganhadora do certame que não apresentar o catálogo ou apresentá-lo em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

5.5 Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com a entrega do catalogo.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Para a aquisição deste objeto recomenda-se a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos itens licitados, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

7.2 A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva ordem de compra.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Registro dos Preços será para aquisição de Material de Consumo de Cama, Mesa e Banho para atender as necessidades da SEMAS na oferta de serviços de acolhimento para população de rua beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia do COVID-19 no município de Alagoinhas – BA.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade exigida neste termo.

10.2 Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

10.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 12 (doze) horas.

10.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com as amostras no catálogo aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.9 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

10.10 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

10.11 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

10.12 No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.



11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado será de R\$ 18.752,30 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12.1.6 Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.

12.1.7 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

12.1.8. Assegurar a entrega dos produtos necessários ao cumprimento do contrato, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 A contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

13.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.



14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

15. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 6(seis) meses



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2020

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 058/2020

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	VLR. TOTAL
1	Conjunto roupa de cama - conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras.	UND	140			

2	Travesseiro - travesseiro, medidas aproximadas 58cm x 38cm x 14cm - capa em tecido 100% algodão - tratamento anti ácaros, fungos e bactérias.	UND	70			
3	Toalha banho - toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,30 x 0,70 m, cor branco	UND	140			
VALOR GERAL						

O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

OBS: SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO PARA TODOS OS ITENS.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL.R.UNIT	VL.R. TOTAL
1	Conjunto roupa de cama - conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras.	UND	140	R\$ 99,98	R\$ 13.997,20
2	Travesseiro - travesseiro, medidas aproximadas 58cm x 38cm x 14cm - capa em tecido 100% algodão - tratamento anti ácaros, fungos e bactérias.	UND	70	R\$ 33,93	R\$ 2.375,10
3	Toalha banho - toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,30 x 0,70 m, cor branco	UND	140	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
VALOR GERAL					R\$ 18.752,30

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º */2020**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2020 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por _____, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 4257/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- j) Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- k) Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- l) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- m) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- o) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.



- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- i) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- k) Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.
- l) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- m) Assegurar a entrega dos produtos necessários ao cumprimento do contrato, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.
- n) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.
- 8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- 8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.
- 8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.



9.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.3 As características, quantidades e qualidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos itens.

9.4 A empresa vencedora deverá possuir condições de atender as exigências contratuais e demandas urgentes.

9.5 A entrega dos produtos deverá ser diretamente a Secretaria de Assistência Social.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade exigida neste termo.

10.2 Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

10.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 12 (doze) horas.

10.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com as amostras no catálogo aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

10.9 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

10.10 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.



10.11 No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoínhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, de de



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO,

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 058/2020, contido do Processo Administrativo nº 4257/2020 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOILHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 058/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) **Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;**
- g) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta.
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- l) Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária atualizados.
- m) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- n) Assegurar a entrega garantindo o cumprimento do contrato, observando as suas especificações, qualidade, quantidade.
- o) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos**, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será **indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- g) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- i) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 058/2020, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.3 As características, quantidades e qualidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos itens.

6.4 A empresa vencedora deverá possuir condições de atender as exigências contratuais e demandas urgentes.

6.5 A entrega dos produtos deverá ser diretamente a Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade exigida neste termo.

7.2 Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

7.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 12 (doze) horas.

7.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com as amostras no catálogo aprovadas no certame.



- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.9 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.10 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7.11 No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da **anuidade**.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:



Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

ASSUNTO: _____, objeto do Pregão Eletrônico nº 058/2020

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 058/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO VI

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr** **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2020, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 058/2020

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado



ANEXO VIII
IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 058/2020

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 058/2020

A empresa....., com sede na nº C.N.P.J. nº
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 058/2020

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

AVISO DE LICITAÇÃO



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Edição 2.596 — Ano 12
27 de julho de 2020
Página 37

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 058/2020 - SRP ABERTURA

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 - SRP**

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2020 – BB nº 826750**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia **03/08/2020 às 10:00 horas (Horário Local)**, através do site: www.licitacoes-e.com.br. OBS: Prazo reduzido de acordo com o Art. 4º - G da Lei 13.979/2020. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br. Alagoinhas-Ba, 27/07/2020. Laiane Pereira Flores – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Em razão de falha no manuseio da plataforma SIASNET - Comprasnet, o Edital do Pregão Eletrônico 001/2020 - EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, somente foi disponibilizado na rede mundial de computadores no dia 28 de julho de 2020. Dessa forma, a abertura que estava designada para o dia 05 de agosto de 2020 fica transferida para o dia 07 de agosto de 2020 às 10:00h (Horário de Brasília). Informações: O Edital completo ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves <https://transparenciamunicipalpaam.org.br/p/silves> e no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>. Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves-AM, 28 de julho de 2020.
JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aiquara, torna público, que realizará em 07/08/2020, às 09:00h (Brasília), P.E 014/2020 ID 826818, locação de veículos e máquinas pesados com operador destinados a serviços essenciais desta Prefeitura, através do Menor Preço por Item. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: www.aiquara.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br Informações: (73) 3547-2312.

JULIANA BISPO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aiquara, torna público, que realizará em 10/08/2020, às 09:00h (Brasília), P.E 013/2020 ID 826803, fornecimento PARCELADO de materiais de Consumo (expediente e didático) para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Aiquara, As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: (www.aiquara.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br) Informações: (73) 3547-2312.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2020

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2020 - BB nº 826750, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 03/08/2020 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. OBS: Prazo reduzido de acordo com o Art. 4º - G da Lei 13.979/2020. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 27 de Julho de 2020.
LAIANE PEREIRA FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

A Prefeitura Municipal de Alagoinhas/BA torna público que realizará a Tomada de Preço nº 007/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ALTO DO CAMAÇARI NO BARRIO DO BARREIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA, CONVÊNIO Nº 8829952019 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL, SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA. Recebimento de envelopes e abertura no dia 12/08/2020 às 09:00h. (HORÁRIO DA BAHIA).

O edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>. Os elementos (anexos) que integram serão disponibilizados em mídia de CD, a serem retirados no setor da COPEL. Observar o previsto no item 6.8 e 6.9 e 6.10 do Edital. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 27 de Julho de 2020.
ROBÉRIO NEVES DE SOUZA
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A Prefeitura de Andorinha-BA comunica que a TP nº 002/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União, no dia 13/07/2020, objetivando a "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia e construção civil para execução de "Pavimentação em paralelo granítico e meio fio" e "Urbanização da Praça Central", ambas no distrito de Medrado, no município de Andorinha/BA", com abertura prevista para 28/07/2020, fica SUSPENSA temporariamente em virtude de correção das planilhas. Uma nova data para abertura do certame ocorrerá conforme o art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Informações de 08h às 12h, pelo telefone (74) 3529-1473, pelo e-mail: licitacao_pma@hotmail.com ou no site: <http://www.andorinha.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

CARLOS ALBERTO P. DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O Município de Barra do Choça- Bahia, através da PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público a RETIFICAÇÃO ao Edital do procedimento em epígrafe, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Choça, no Diário Oficial da União e no Jornal . ONDE LÊ-SE: Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, objetivando o recapeamento asfáltico com Pré-misturado (PMF) em ruas e avenidas do município de Barra do Choça-Bahia (...) LEIA-SE: Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, objetivando o recapeamento asfáltico em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante, em ruas e avenidas do município de Barra do Choça-Bahia (...)

Barra do Choça - BA, 27 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2020

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva torna público o Pregão Presencial SRP nº 027/2020 - registro de preços para aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos, ar condicionado, bebedouros, eletrônicos e utensílios para atender a demanda das Secretarias. Informações na Prefeitura - Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: licitacaobarra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Abertura dia 07 de agosto de 2020 às 09:00 hs.

Barra da Estiva - BA, 27 de Julho de 2020.

CÍNTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
VALDIR FREITAS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
Republicação

A Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente autorizada pela Portaria Nº 327/2019, torna público para conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 014/2020. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos, toners e insumos, originais e novos (primeiro uso), requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Sessão de Abertura: 07/08/2020 às 08:00h. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: barreiras.ba.gov.br/licitacoes. Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 327/2019, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Nº 018/2020 Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de camiseta com proteção solar UV e uniformes, requisitado pela Secretaria Municipal Saúde. Sessão de Abertura: 10/08/2020 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 826712.

Barreiras/BA, 27 de julho de 2020.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 327/2019, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico - Nº 015/2020. Objeto: Aquisição de Câmara para Congelados a ser montada e instalada no Depósito de Merenda Escolar, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. Conforme solicitação da Secretaria requisitante, para efetuar alterações no termo de referência.

Barreiras/BA, 27 de julho de 2020.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, torna público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 076/2020, datado de 20/07/2020, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é contratação de Sociedade Empresária especializada para a construção da Primeira Etapa da Praça do Goiámu e de um Praça na Rua Bom Jardim no Município de Belmonte. A sessão de licitação ocorrerá na Av. Rio Mar, s/n, Centro, Belmonte-BA, CEP 45.800-000, no dia 05/08/2020, às 9:00h, o edital poderá ser acessado pelo site www.licitacao.belmonte.ba.gov.br, a partir do dia 28/07/2020. A licitação reger-se-á pela legislação pertinente e pelas condições previstas no Edital e seus anexos.

Belmonte, 27 de julho de 2020
ELCIO TITO SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2020

A CPL da PM torna público que realizará em sua sede no dia 07/08/2020 às 10h00min PE-010/2020, conforme autorização contida no PA 082/2020. Objeto Eventual: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Kit - Funerário e Translado - Funeral para atender a população carente do Município de Boa Nova. Através da plataforma www.bli.org.br. Informações na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8h às 12h. Tel. (77) 3433-2268.

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/2020

A CPL da PM torna público que realizará em sua sede no dia 03/08/2020 às 10h00min PE-011/2020, conforme autorização contida no PA 083/2020. Objeto Eventual: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de TESTE RÁPIDO COVID-19, EPI'S, medicamentos e outros materiais similares, em caráter emergencial, para enfrentamento do COVID-19, neste Município. Através da plataforma www.bli.org.br. Informações na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8h às 12h, Tel. (77) 3433-2268.

MARISNALDO DA R. SILVA
Pregoeiro



Satélite



Os bastidores da política baiana

POR JAIRO COSTA JÚNIOR

jairo.junior@redebahia.com.br @satelite

66 Camaçari tem um polo automotivo de ponta e possui condições de oferecer a infraestrutura adequada para a instalação da Orbi Química na cidade

Elinaldo Araújo

Prefeito de Camaçari, ao convidar a empresa a se instalar na municipalidade, depois que a prefeitura de Santo Amaro não conseguiu mobilizar a base de apoio e aprovar a doação de um terreno para construção da unidade da Orbi Química. O mesmo espaço já havia sido doado à Universidade Federal do Recôncavo Baiano e, para ter outro destino, eram necessários dez votos favoráveis, mas só nove vereadores apoiaram a medida. Leia reportagem completa na página 16.

Suprema recusa

O ministro do Supremo Marco Aurélio Mello negou o pedido da Advocacia-Geral da União (AGU) contra a decisão que derrubou o afastamento de uma das desembargadoras do Tribunal Regional do Trabalho na Bahia (TRT) investigadas pela Operação Injusta Causa, deflagrada em setembro do ano passado para apurar tráfico de influência e venda de sentenças por integrantes da Corte. Há dois meses, o ministro determinou o retorno de Maria das Graças Oliveira Boness e de outros quatro desembargadores, supostamente envolvidos no esquema, às funções no TRT da 5ª Região, que abrange ainda o estado de Sergipe. No entanto, a AGU recorreu ao Supremo na tentativa de impedir a volta dos cinco magistrados ao cargo.

QUESTÃO LEGAL

Ao recorrer, a AGU alegou que o retorno de Graça Boness ao TRT colocaria em risco a credibilidade do Judiciário pela gravidade das suspeitas. Porém, Marco Aurélio manteve a posição anterior, sob a justificativa de erros na decisão que prorrogou o afastamento da desembargadora.

A regra é clara

Para o ministro, foi ilegal a prorrogação do afastamento de alvos da Injusta Causa, imposto em outubro de 2019 pelo pleno do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). De acordo com ele, o prazo só poderia ter sido estendido pelo colegiado do CNJ, e não por decisão monocrática do conselheiro Marcos Vinícius Jardim. "O crivo do Plenário, ocorrido em 30 de abril de 2020, mais de dois meses após a decisão do relator, não tem o condão de convalidar o vício decorrente da prorrogação do prazo do afastamento mediante ato individual. Descabe proceder de cambulhada, violando o processo legal, sob a alegação de proteger a credibilidade do Poder Judiciário", destacou Marco Aurélio.

Pé na tábua

A Procuradoria-Geral da República (PGR) iniciou uma ofensiva para convencer o responsável pela Faroeste no Superior Tribunal de Justiça, Og Fernandes, a liberar novas etapas da operação o mais rápido possível. Reservadamente, membros da PGR acham que a divulgação de detalhes sobre a delação do advogado Vasco Rusciolli, conforme noticiado na edição de ontem, pode atrapalhar o cerco à corrupção no TJ baiano. Filho da desembargadora presa Sandra Inês Moraes Rusciolli, Vasco incriminou 12 magistrados baianos.

Roda-gigante

Cardeais do PT e do DEM garantem ter descoberto o mentor por trás de ataques disseminados recentemente no WhatsApp contra o governador Rui Costa e o prefeito ACM Neto. A Satélite, disseram que o patrocinador do que chamam de "franquia do Gabinete do Ódio" conseguiu unir em torno dele a artilharia dos dois grandes polos de poder no estado. O troco, adiantaram petistas e democratas, virá em breve.

Classe A

Barra da Rocha, cidade baiana com cerca de sete mil habitantes, virou assunto no MEC pelo sucesso na pandemia. Enquanto escolas de elite da capital ainda buscavam saídas, alunos da rede municipal, incluindo os da zona rural, já recebiam aulas por vídeo. Acaso ou não, o prefeito de Barra da Rocha, Luís Sérgio (PSB), é professor de carreira.

O MAIOR EVENTO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO DA CIDADE.

4º SEMINÁRIO SALVADOR CIDADE INOVADORA 100% online

Palestrantes confirmados: Antonio Pita, Larissa Luz, Ornella Guzo, Pedro Tourinho, Linda Bezerra e muito mais.

05 AGO 09 às 21h

inscreva-se já! evento gratuito

www.doity.com.br/seminario-salvador-cidade-inovadora

Patrocínio: Correi, Realização: Associação de Empresas de Tecnologia da Informação da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
 APROVAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1744/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.
 Objeto: Aquisição de medicamentos e material para atender a demanda de Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. Tipo de julgamento: Menor Preço. Retido: 10/04/2020, às 09h00. As condições e especificações constam de EDITAL, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.livramento.ba.gov.br/licitacoes/licitacoes.php ou presencialmente no Setor de Licitação da Prefeitura, no endereço: Rua 12, nº 1200, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora-Bahia, José Raimundo Teixeira Silva Almeida - Pregoeiro.

CONSORCÍO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020-SRP - Abertura: 12/08/2020 às 10h00min. (horário local)
 Objeto: Registro prévio para fornecimento de utensílios, equipamentos de coque e cozinha e materiais descartáveis, para atender às necessidades do Hospital Geral Santa Tereza. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos na situada à Rua Sebastião Guerra, nº 338, Bairro Centro, Ribeira do Pomboal - Bahia, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, ou através do e-mail: consorcio2@nec.com.br, Ribeira do Pomboal/BA, 27 de julho de 2020. Atilene Nascimento Santos Gonçalves - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020. A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva torna público o Pregão Presencial SRP nº 027/2020 - registro de preços para aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos, ar condicionado, bebedouros, eletrônicos e utensílios para atender às demandas das Secretarias. Informações na Prefeitura - Av. Dr. João Moreira de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: fofac@barraestiva.ba.gov.br ou pelo telefone: 71 3450-1818. Abertura: dia 07 de agosto de 2020 às 09:00hs. Barra da Estiva - Bahia, 27 de julho de 2020. Vádir Freitas Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
 CNPJ Nº: 13.812.144/0001-34
 AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020 - PROC. ADM. Nº 08/2020
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS, Estado da Bahia, torna público, que no dia 25 de agosto de 2020 às 09:00hs, realizará um Grande Leilão de bens móveis em sua sede, Prefeitura, de forma online no endereço eletrônico: www.historia.ba.gov.br, através do Leilão Online. Claudio Fernandes Nascimento Júnior, UCEB14047306-6, com agência do Leilões em Condomínio Petrópolis, Av. B, Quadra 946, Casa 902, Sítio Itararé - Salvador - Bahia, CEP 41.600-210. DAS CONDIÇÕES:
 1) O Leilão está amparado pela Lei Fed. 8.666/93 e pelo Art. 335 do CPB. 2) O Licitante é responsável pelo pagamento do ICMS e da Comissão do Leilão. DOS MATERIAIS: Veículos, máquinas e sucatas. DOS CHASSIS DOS VEÍCULOS: 98D1465335621130, 94DVGUD-40UJ78322, 98D15954279152270, 93823272B231013899. Maiores informações: (71)89111-4533 (11/09/20-09), (71)3037-2112. Endereço Eletrônico: www.historia.ba.gov.br, facebook.com.br/historia.ba.gov.br. Integra o Edital disponível em: http://www.historia.ba.gov.br. Canápolis - BA, 27 de julho de 2020.
 ENO DOS SANTOS NETO - Presidente da CPL Claudio Fernandes Nascimento Júnior - Leiloeiro Oficial do Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 - SRP Abertura: A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas torna público aos interessados em participar da licitação no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 - BB nº 826750. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CÂMERA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMANA DA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICÍARIOS DO SUAS EM decorrência da pandemia do COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 03/08/2020 às 10:00 horas (Horário Local), através do site: www.licitacoes.com.br. OBS: Pregão realizado de acordo com o Art. 4º - G da Lei nº 13.979/2020. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes.com.br/ ou www.diaoficial.org.br/bahia/alagoinhas. Maiores informações tel. (0875) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br. Alagoinhas-Ba, 27/07/2020. Liliane Pereira Flores - Pregoeira
 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020. Abertura: A Prefeitura Municipal de Alagoinhas torna público que realizará a Tomada de Preços nº 007/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ALTO DO CAMAÇARI NO BAIRRO DO BARBEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA. CONVÊNIO Nº 8829952019 - DESenvolvimento Regional, Territorial, Sustentável e Econômico SOLIDARIA. Recebimento de envelopes e abertura no dia 12/08/2020 às 09:00h. (HORÁRIO DA BAHIA) o edital estará à disposição gratuitamente no site: http://www.alagoinhas.ba.gov.br/edital. Os elementos (anexos) que o integram serão disponibilizados em PDF no CO, a serem retirados no setor da COPEL. Observar o previsto no item 6.8 e 6.9 e 6.10 do Edital. Maiores informações tel. (0875) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br. Alagoinhas-BA, 27/07/2020. Robério Neves do Souza - Presidente da CPL.

NOVO TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 4257/2020 – SEMAS

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar a aquisição de Material de Consumo de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades da SEMAS na oferta de serviços de acolhimento para população em situação de rua beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia do COVID-19 no município de Alagoinhas - BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Visando o enfrentamento de situação de emergência em decorrência do Covid-19, por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus, justificamos a execução desta despesa baseados na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 editada pelo Ministério da Cidadania a qual dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

A portaria estabelece os critérios e a operacionalização deste repasse de recurso financeiro emergencial, que será realizado por meio de transferência fundo a fundo, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

Conforme reza a referida portaria os recursos previstos no Inciso II do Art. 2º da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 será destinado ao cofinanciamento de



ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Conforme reza o Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.



A Portaria diz ainda que farão jus ao repasse financeiro emergencial destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam pessoas que: a) necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social; ou b) se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

Para cofinanciamento de ações Socioassistenciais: pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com registro ativo em março de 2020; vagas em serviços de acolhimento cadastradas no CADSUAS, com registro ativo em março de 2020; e registro de imigrantes recebidos por meio da Estratégia de Interiorização do Governo Federal (Operação Acolhida) entre abril de 2018 e dezembro de 2019.

Os recursos a que se referem o inciso II do Art. 2º (cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da COVID-19) tiveram sua base de cálculo e metas de atendimento por meio da soma de:

- Quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastradas no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020;
- Metade da quantidade de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), com registro ativo em março de 2020;
- Quantidade de imigrantes recebidos pelo município por meio da Estratégia de Interiorização do Governo Federal com a Operação Acolhida entre abril de 2018 e dezembro de 2019.

Justifica-se o quantitativo solicitado devido aos critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades e;

Salientamos que a demanda faz-se necessária devido ao número de abrigos cadastrados no CADSUAS conforme dados utilizados pelo Ministério da Cidadania para a destinação do repasse financeiro a este município.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em



termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 06 (seis) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA POPULAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA.				
1	CONJUNTO ROUPA DE CAMA - CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTEs ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA DE SOLTEIRO. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 1 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 1 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 1 (UMA) FRONHA COM ABAS; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 88CM X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 1,80M X 2,60M; FRONHA: 50CM X 70CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS TOQUE ACETINADO. CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM,	UND	140		



	COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ENTRE OUTRAS.				
2	TRAVESSEIRO - TRAVESSEIRO, MEDIDAS APROXIMADAS 58CM X 38CM X 14CM - CAPA EM TECIDO 100% ALGODÃO - TRATAMENTO ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS.	UND	70		
3	TOALHA BANHO - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,30 X 0,70 M, COR BRANCO	UND	140		

4.1 As características, quantidades e qualidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos itens.

4.2 A empresa vencedora deverá possuir condições de atender as exigências contratuais e demandas urgentes.

4.3 A entrega dos produtos deverá ser diretamente a Secretaria de Assistência Social.

5. CATÁLOGO:

5.1 Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar um catálogo contendo todos itens licitados com as suas respectivas especificações e marcas, onde deverá ser anexado ao sistema juntamente com os documentos de habilitação.

5.2 Critérios para avaliação dos catálogos: Será observada qualidade dos itens licitados.

5.3 A empresa ganhadora do certame que não apresentar o catálogo ou apresentá-lo em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Para a aquisição deste objeto recomenda-se a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e,



subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos itens licitados, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

7.2 A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva ordem de compra.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Registro dos Preços será para aquisição de Material de Consumo de Cama, Mesa e Banho para atender as necessidades da SEMAS na oferta de serviços de acolhimento para população de rua beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia do COVID-19 no município de Alagoinhas – BA.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade exigida neste termo.

10.2 Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.



10.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com as amostras no catálogo aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

10.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.9 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

10.10 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

10.11 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

10.12 No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado será de R\$ 18.752,30 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12.1.6 Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.

12.1.7 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

12.1.8. Assegurar a entrega dos produtos necessários ao cumprimento do contrato, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 A contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

13.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

15. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 6(seis) meses

José Alfredo Menezes Filho

Secretário Municipal de Assistência Social

Ludmilla Fonseca Fiscina
Subsecretária de Assistência Social
Mat.: 189083

EDITAL

(REPUBLICAÇÃO)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA, por intermédio da PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo Decreto nº 4.799/2018, e Equipe de Apoio designadas pelos Decretos de nº 5.034/2019 e 5.201/2019, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 4257/2020, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais 4.595/2017, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08 horas do dia 30/07/2020 as 08 horas do dia 03/08/2020.

Início da sessão pública: 10 horas do dia 03/08/2020 (HORÁRIO LOCAL).

OBS: Prazo reduzido de acordo com o Art. 4º - G da Lei 13.979/2020.

BB: 826750

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-objeto da presente licitação registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.

1.2. A licitação será realizada por MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO II, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o



ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2.6 Em obediência ao que estabelece o artigo 48, Inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, somente, poderão participar, deste certame, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



3.5.2. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço; catálogo até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS VEDADOS A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.8.1. VALOR GLOBAL

4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação do licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.

5.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.10.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.12. A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.13. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.13.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.13.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.13.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.13.6. O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



5.13.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.13.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16. A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.17. Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



6.2.3 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.

6.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.4.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

7.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso vii do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme (ANEXO VI);
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII);
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme (ANEXO VIII);
- d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO IX);
- e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (ANEXO X). (FACULTADO);
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;



7.8 O reconhecimento de firma bem como autenticação dos documentos de HABILITAÇÃO quando for necessário podem ser exercidos conforme o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

7.9 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.10. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.11. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5– Das PENALIDADES, deste edital.

7.12. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.13. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.14. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.16.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.16.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



7.16.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.16.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.16.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6. A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



10.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2. A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

11.4. Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

11.5. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

12.2. A contratação de que trata o subitem 12.1, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

12.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.4. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

12.5. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

12.6. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

12.7. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.



12.8. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem **12.1**.

12.9. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

12.10. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

12.11. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

13.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

13.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

14. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

14.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

14.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

14.3 As características, quantidades e qualidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos itens.

14.4 A empresa vencedora deverá possuir condições de atender as exigências contratuais e demandas urgentes.

14.5 A entrega dos produtos deverá ser diretamente a Secretaria de Assistência Social.



15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade exigida neste termo.

15.2 Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

15.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

15.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

15.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com as amostras no catálogo aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

15.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

15.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

15.9 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

15.10 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

15.11 No tocante aos produtos descritos neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.



16.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16.4. O descumprimento do subitem 16.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

17.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

17.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

18. REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

19. CANCELAMENTO

19.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SESEP assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. DO REGISTRO DE PREÇO

19.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 19.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

19.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

20. INCIDÊNCIAS FISCAIS

20.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



20.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário), sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

22.1.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

22.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

22.2.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

22.2.2. Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no



endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacoes@alagoínhas.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 22.1 e 22.1.1.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

22.6. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calçada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

23.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

23.8. A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



23.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

23.10. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

23.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoínhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

23.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@alagoínhas.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoínhas Velha - Alagoínhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

23.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

23.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 4.595/2017 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

23.15. Fica designado o foro da Cidade de Alagoínhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Modelo de proposta de preços (ANEXO II);
- c) Orçamento estimado em planilha (ANEXO III);
- d) Minuta do Contrato (ANEXO IV);
- e) Modelo de Carta de Credenciamento (ANEXO V);
- f) Declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXO VI);
- g) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VII);
- h) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (ANEXO VIII);
- i) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO IX);



J) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (ANEXO X). (FACULTADO)

Alagoinhas/BA, 28 de Julho de 2020.

LAIANE PEREIRA FLORES
Pregoeira Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar a aquisição de Material de Consumo de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades da SEMAS na oferta de serviços de acolhimento para população em situação de rua beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia do COVID-19 no município de Alagoinhas - BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Visando o enfrentamento de situação de emergência em decorrência do Covid-19, por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus, justificamos a execução desta despesa baseados na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 editada pelo Ministério da Cidadania a qual dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

2.2 A portaria estabelece os critérios e a operacionalização deste repasse de recurso financeiro emergencial, que será realizado por meio de transferência fundo a fundo, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

2.3 Conforme reza a referida portaria os recursos previstos no Inciso II do Art. 2º da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 será destinado ao cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

2.4 Conforme reza o Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

- I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;
- II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;
- III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;



IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

2.5 A Portaria diz ainda que farão jus ao repasse financeiro emergencial destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam pessoas que: a) necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social; ou b) se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

2.6 Para cofinanciamento de ações Socioassistenciais: pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com registro ativo em março de 2020; vagas em serviços de acolhimento cadastradas no CADSUAS, com registro ativo em março de 2020; e registro de imigrantes recebidos por meio da Estratégia de Interiorização do Governo Federal (Operação Acolhida) entre abril de 2018 e dezembro de 2019.

2.7 Os recursos a que se referem o inciso II do Art. 2º (cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da COVID-19) tiveram sua base de cálculo e metas de atendimento por meio da soma de:

- Quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastradas no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020;

- Metade da quantidade de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), com registro ativo em março de 2020;

- Quantidade de imigrantes recebidos pelo município por meio da Estratégia de Interiorização do Governo Federal com a Operação Acolhida entre abril de 2018 e dezembro de 2019.

2.8 Justifica-se o quantitativo solicitado devido aos critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades e;

2.9 Salientamos que a demanda faz-se necessária devido ao número de abrigos cadastrados no CADSUAS conforme dados utilizados pelo Ministério da Cidadania para a destinação do repasse financeiro a este município.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal



ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 06 (seis) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	CONJUNTO ROUPA DE CAMA - CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA DE SOLTEIRO. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 1 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 1 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 1 (UMA) FRONHA COM ABAS; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 88CM X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 1,80M X 2,60M; FRONHA: 50CM X 70CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS TOQUE ACETINADO. CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ENTRE OUTRAS.	UND	140		
2	TRAVESSEIRO - TRAVESSEIRO, MEDIDAS APROXIMADAS 58CM X 38CM X 14CM - CAPA EM TECIDO 100% ALGODÃO - TRATAMENTO ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS.	UND	70		
3	TOALHA BANHO - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,30 X 0,70 M, COR BRANCO	UND	140		

4.1 As características, quantidades e qualidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos itens.

4.2 A empresa vencedora deverá possuir condições de atender as exigências contratuais e demandas urgentes.

4.3 A entrega dos produtos deverá ser diretamente a Secretaria de Assistência Social.



5. CATÁLOGO:

5.1 Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar um catálogo contendo todos itens licitados com as suas respectivas especificações e marcas, onde deverá ser anexado ao sistema juntamente com os documentos de habilitação.

5.2 Critérios para avaliação dos catálogos: Será observada qualidade dos itens licitados.

5.3 A empresa ganhadora do certame que não apresentar o catálogo ou apresentá-lo em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Para a aquisição deste objeto recomenda-se a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos itens licitados, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

7.2 A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva ordem de compra.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Registro dos Preços será para aquisição de Material de Consumo de Cama, Mesa e Banho para atender as necessidades da SEMAS na oferta de serviços de acolhimento para população de rua beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia do COVID-19 no município de Alagoinhas – BA.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade exigida neste termo.



10.2 Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

10.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com as amostras no catálogo aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.9 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

10.10 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

10.11 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

10.12 No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado será de R\$ 18.752,30 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



12.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12.1.6 Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.

12.1.7 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

12.1.8. Assegurar a entrega dos produtos necessários ao cumprimento do contrato, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 A contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

13.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

15. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 6 (seis) meses



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2020

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 058/2020

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	VLR. TOTAL
1	Conjunto roupa de cama - conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante, entre outras.	UND	140			
2	Travesseiro - travesseiro, medidas aproximadas 58cm x 38cm x 14cm - capa em tecido 100% algodão - tratamento anti ácaros, fungos e bactérias.	UND	70			
3	Toalha banho - toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,30 x 0,70 m, cor branco	UND	140			
VALOR GERAL						



O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	VLR. TOTAL
1	Conjunto roupa de cama - conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras.	UND	140	R\$ 99,98	R\$ 13.997,20
2	Travesseiro - travesseiro, medidas aproximadas 58cm x 38cm x 14cm - capa em tecido 100% algodão - tratamento anti ácaros, fungos e bactérias.	UND	70	R\$ 33,93	R\$ 2.375,10
3	Toalha banho - toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,30 x 0,70 m, cor branco.	UND	140	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
				VALOR GERAL	R\$ 18.752,30



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2020 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por _____, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2020**, oriundo do Processo Administrativo nº **4257/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **06 (seis) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:



- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- j) Exercer de mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- k) Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- l) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- m) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- o) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.



- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- i) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- k) Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.
- l) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- m) Assegurar a entrega dos produtos necessários ao cumprimento do contrato, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.
- n) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

9.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.



9.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.3 As características, quantidades e qualidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos itens.

9.4 A empresa vencedora deverá possuir condições de atender as exigências contratuais e demandas urgentes.

9.5 A entrega dos produtos deverá ser diretamente a Secretaria de Assistência Social.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade exigida neste termo.

10.2 Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

10.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou completá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com as amostras no catálogo aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

10.9 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

10.10 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.



10.11 No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definidos que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por motivo de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, de de



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO,

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 058/2020, contido do Processo Administrativo nº 4257/2020 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 058/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) **Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;**
- g) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta.
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- l) Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.
- m) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- n) Assegurar a entrega garantindo o cumprimento do contrato, observando as suas especificações, qualidade, quantidade.
- o) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- g) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- i) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 058/2020, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações



previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.3 As características, quantidades e qualidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos itens.

6.4 A empresa vencedora deverá possuir condições de atender as exigências contratuais e demandas urgentes.

6.5 A entrega dos produtos deverá ser diretamente a Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade exigida neste termo.

7.2 Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

7.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com as amostras no catálogo aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira



responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.9 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.10 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7.11 No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.



Alagoinhas, XXX de XX de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

ASSUNTO: _____, objeto do Pregão Eletrônico nº 058/2020

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 058/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO VI

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2020, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 058/2020

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado



ANEXO VIII
IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 058/2020

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 058/2020

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 058/2020

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

**AVISO DE
LICITAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO)**



SRP Nº 058/2020 REP.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020**

Comunicamos aos interessados a REPUBLICAÇÃO do edital da licitação supracitada. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, por motivos de alterações no Catálogo; Vigência da Ata; Prazo de Entrega e do Recebimento. Informamos ainda que a data da sessão do certame será mantida para o dia **03/08/2020 às 10:00 horas** (Horário da Bahia). OBS: Prazo reduzido de acordo com o Art. 4º - G da Lei 13.979/2020. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas-Ba, 28/07/2020. Laiane Pereira Flores - Pregoeira Municipal.

PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Licitação [nº 826750] e Lote [nº 1]

PEDRO ARAUJO BITTENCOURT SERVA 04052786599

Valor R\$ 17.568,95

Segmento Microempresa

Data e hora do registro 31/07/2020-12:05:08

Situação da proposta Desclassificada

Data e hora desclassificação 03/08/2020-08:32:47

Justificativa

Nome do contato PEDRO ARAUJO BITTENCOURT SERVA

Telefone +55 (71)999668212

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) 1- Conjunto roupa de cama - conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras. 2- Travesseiro - travesseiro, medidas aproximadas 58cm x 38cm x 14cm - capa em tecido 100% algodão - tratamento anti ácaros, fungos e bactérias. 3- Toalha banho - toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,30 x 0,70 m, cor branco

WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME

Valor R\$ 18.690,00

Segmento Microempresa

Data e hora do registro 31/07/2020 15:26:48:155

Situação da proposta Classificada

Nome do contato GILENO JOSE CRUZ OLIVEIRA

Telefone +0 (75)36342241

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) LOTE 1 "Conjunto roupa de cama - conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras." (BARI) Travesseiro - travesseiro, medidas aproximadas 58cm x 38cm x 14cm - capa em tecido 100% algodão - tratamento anti ácaros, fungos e bactérias.(SILK TOUCH) Toalha banho - toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,30 x 0,70 m, cor branco (ENGOTEX)

M3K COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Valor R\$ 18.752,30

Segmento Microempresa

Data e hora do registro 30/07/2020-13:37:05

Situação da proposta Desclassificada

Data e hora desclassificação 03/08/2020-08:33:19

Justificativa

Nome do contato MOISES FERREIRA DOS SANTOS

Telefone +0 (85)987835403

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) PROPOSTA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA, CONFORME EDITAL.

ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME

Valor R\$ 18.752,30

Segmento Microempresa

Data e hora do registro 31/07/2020 14:34:43:872

Situação da proposta Classificada

Nome do contato JOCELIA DE ALMEIDA SANTOS

Telefone +0 (75)34210975

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Conjunto roupa de cama - conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado- ARTEX Travesseiro - travesseiro, medidas aproximadas 58cm x 38cm x 14cm - capa em tecido 100% algodão - tratamento anti ácaros, fungos e bactérias. - ALTENBURG SONO E SAUDE Toalha banho - toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,30 x 0,70 m, cor branco - SANTISTA

RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA

Valor R\$ 18.752,30

Segmento Microempresa

Data e hora do registro 02/08/2020 14:50:46:846

Situação da proposta Classificada

Nome do contato RICHARD LUCINO DE QUADROS

Telefone +55 (41)988471991

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Marca- 1- NT/ Conamore, 2- Fibrasca, 3- Brutextil.

BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP

Valor R\$ 18.752,30

Segmento Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro 02/08/2020 20:31:31:171

Situação da proposta Classificada

Nome do contato ANTONIO ALVES FILHO

Telefone +490 (79)991171594

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Conjunto roupa de cama - conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras. 140 CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA 2 Travesseiro - travesseiro, medidas aproximadas 58cm x 38cm x 14cm - capa em tecido 100% algodão - tratamento anti ácaros, fungos e bactérias. 70 TRAVESSEIRO 3 Toalha banho - toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,30 x 0,70 m, cor branco 140 TOALHA MARCAS: SÃO JOSÉ, ALTENBURG, COM VIDA . ESTAMOS DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.

BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL

Valor R\$ 18.753,30

Segmento Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro 31/07/2020 15:59:29:636

Situação da proposta Classificada

Nome do contato MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO

Telefone +0 (71)32424590

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Conjunto roupa de cama - conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras. quantidade 140 , marca Barretos 2 Travesseiro - travesseiro, medidas aproximadas 58cm x 38cm x 14cm - capa em tecido 100% algodão - tratamento anti ácaros, fungos e bactérias. 70 TRAVESSEIRO quantidade 70, marca Barretos 3 Toalha banho - toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,30 x 0,70 m , , quantidade 140, marca Barretos. DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, VALIDADE DA

PROPOSTA : CONF. EDITAL, PRAZO DE ENTREGA: CONF. EDITAL, GARANTIA : CONF. EDITAL, LOCAL DE ENTREGA:
CONF. EDITAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONF. EDITAL, DEMAIS CONDIÇÕES: CONF. EDITAL.

CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor	R\$ 50.000,00
Segmento	Microempresa
Data da desistência	01/08/2020 10:35:24:790
Situação da proposta	Desistida
Nome do contato	OTACILIO VILAS BOAS NETO
Telefone	+0 (75)30303232
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Valor unitário e marcas em anexo.

RESUMO E HISTÓRICO DA LICITAÇÃO

Licitação [nº 826750] e Lote [nº 1]

Responsável

ROBERIO NEVES DE SOUZA

Pregoeiro

LAIANE PEREIRA FLORES

Apoio

LAIANE PEREIRA FLORES

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME	ME*	Arrematante	R\$ 11.124,40	06/08/2020 09:07:05:559
2	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL	EPP*	Classificado	R\$ 11.130,00	03/08/2020 11:17:05:557
3	RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA	ME*	Classificado	R\$ 14.450,00	03/08/2020 10:55:33:678
4	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 14.499,00	03/08/2020 10:50:41:148
5	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 15.490,00	03/08/2020 10:20:13:305
6	PEDRO ARAUJO BITTENCOURT SERVA 04052786599	ME*	Desclassificado	R\$ 17.568,95	31/07/2020 12:05:08:975
7	M3K COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 18.752,30	30/07/2020 13:37:05:641

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

*Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/08/2020 10:02:06:862	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
03/08/2020 10:02:06:862	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$18.690,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
03/08/2020 10:02:06:862	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
03/08/2020 10:02:06:862	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
03/08/2020 10:02:06:862	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
03/08/2020 10:02:06:862	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
03/08/2020 10:02:06:862	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
03/08/2020 10:02:06:862	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
03/08/2020 10:02:06:862	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
03/08/2020 10:02:25:069	PREGOEIRO	BOM DIA! SRS. LICITANTES, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO DE DISPUTA.
03/08/2020 10:02:57:249	PREGOEIRO	SRS. LICITANTES, ESTAMOS PRÓXIMO AO ENCERRAMENTO DO TEMPO DE 10 MINUTOS PARA A FASE DE ENVIO DE LANCES. A DISPUTA SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS 2 MINUTOS DA SESSÃO PÚBLICA.
03/08/2020 10:03:03:617	PREGOEIRO	SRS LICITANTES ENCAMINHEM SEUS LANCES!
03/08/2020 10:10:06:862	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
03/08/2020 10:10:06:862	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
03/08/2020 10:10:06:862	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
03/08/2020 10:12:06:862	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2020 10:14:06:862	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2020 10:16:06:862	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2020 10:18:06:862	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2020 10:20:06:862	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2020 10:22:06:862	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
03/08/2020 10:24:06:862	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
03/08/2020 11:21:37:401	PREGOEIRO	SR. LICITANTE ARREMATANTE, A PROPOSTA REAJUSTADA DEVERÁ SER ANEXADO NO SISTEMA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO.
03/08/2020 11:21:42:347	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
03/08/2020 11:21:49:294	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.

Mostrando de 1 até 57 de 57 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
1	31/07/2020 14:34:43:872	---	R\$ 18.752,30	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
2	31/07/2020 15:26:48:155	---	R\$ 18.690,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
3	31/07/2020 15:59:29:636	---	R\$ 18.753,30	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL
4	02/08/2020 14:50:46:846	---	R\$ 18.752,30	RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA
5	02/08/2020 20:31:31:171	---	R\$ 18.752,30	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
6	03/08/2020 10:03:00:963	---	R\$ 18.750,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL
7	03/08/2020 10:03:03:116	---	R\$ 18.689,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
8	03/08/2020 10:03:50:630	---	R\$ 18.688,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL
9	03/08/2020 10:04:39:826	---	R\$ 18.685,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
10	03/08/2020 10:04:49:104	---	R\$ 18.680,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
11	03/08/2020 10:05:15:350	---	R\$ 18.679,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
12	03/08/2020 10:06:35:112	---	R\$ 18.650,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
13	03/08/2020 10:07:06:615	---	R\$ 18.649,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
14	03/08/2020 10:07:42:213	---	R\$ 18.600,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
15	03/08/2020 10:07:57:422	---	R\$ 18.599,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
16	03/08/2020 10:08:13:765	---	R\$ 18.595,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL
17	03/08/2020 10:08:24:748	---	R\$ 18.500,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
18	03/08/2020 10:08:51:902	---	R\$ 18.489,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
19	03/08/2020 10:09:01:139	---	R\$ 18.490,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL
20	03/08/2020 10:09:19:941	---	R\$ 18.485,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL
21	03/08/2020 10:09:27:766	---	R\$ 18.450,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
22	03/08/2020 10:09:41:577	---	R\$ 18.449,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
23	03/08/2020 10:10:16:751	---	R\$ 18.445,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL
24	03/08/2020 10:10:38:027	---	R\$ 18.440,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
25	03/08/2020 10:11:08:735	---	R\$ 18.435,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
26	03/08/2020 10:11:20:189	---	R\$ 18.400,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
27	03/08/2020 10:11:31:440	---	R\$ 18.430,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
28	03/08/2020 10:11:51:229	---	R\$ 18.380,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
29	03/08/2020 10:12:01:863	---	R\$ 18.390,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
30	03/08/2020 10:12:24:209	---	R\$ 18.350,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
31	03/08/2020 10:12:37:737	---	R\$ 18.300,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL
32	03/08/2020 10:12:39:290	---	R\$ 18.330,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
33	03/08/2020 10:12:47:573	---	R\$ 18.340,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
34	03/08/2020 10:12:53:732	---	R\$ 18.000,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
35	03/08/2020 10:13:11:618	---	R\$ 18.250,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
36	03/08/2020 10:13:21:876	---	R\$ 17.500,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL
37	03/08/2020 10:13:24:052	---	R\$ 17.900,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
38	03/08/2020 10:13:24:175	---	R\$ 17.980,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
39	03/08/2020 10:13:38:834	---	R\$ 17.499,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
40	03/08/2020 10:13:51:941	---	R\$ 17.400,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
41	03/08/2020 10:14:11:466	---	R\$ 17.350,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
42	03/08/2020 10:14:24:189	---	R\$ 17.300,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL
43	03/08/2020 10:14:27:928	---	R\$ 17.340,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
44	03/08/2020 10:14:37:685	---	R\$ 17.200,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
45	03/08/2020 10:14:39:740	---	R\$ 17.290,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
46	03/08/2020 10:14:41:054	---	R\$ 17.255,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
47	03/08/2020 10:14:51:116	---	R\$ 17.190,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
48	03/08/2020 10:15:04:739	---	R\$ 16.990,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
49	03/08/2020 10:15:10:489	---	R\$ 17.100,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL
50	03/08/2020 10:15:23:836	---	R\$ 16.900,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
51	03/08/2020 10:15:28:863	---	R\$ 16.980,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
52	03/08/2020 10:15:41:206	---	R\$ 16.850,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
53	03/08/2020 10:15:56:231	---	R\$ 16.840,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
54	03/08/2020 10:16:02:380	---	R\$ 16.690,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
55	03/08/2020 10:16:13:684	---	R\$ 16.839,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
56	03/08/2020 10:16:16:742	---	R\$ 16.800,00	RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA
57	03/08/2020 10:16:24:392	---	R\$ 16.700,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
58	03/08/2020 10:16:25:007	---	R\$ 16.680,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
59	03/08/2020 10:16:25:548	---	R\$ 16.685,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
60	03/08/2020 10:16:35:623	---	R\$ 16.500,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
61	03/08/2020 10:16:37:502	---	R\$ 16.550,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
62	03/08/2020 10:16:49:279	---	R\$ 15.990,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
63	03/08/2020 10:16:56:380	---	R\$ 16.490,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
64	03/08/2020 10:16:57:624	---	R\$ 16.450,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
65	03/08/2020 10:17:00:044	---	R\$ 16.400,00	RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA
66	03/08/2020 10:17:17:689	---	R\$ 15.600,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
67	03/08/2020 10:17:23:521	---	R\$ 15.980,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
68	03/08/2020 10:17:30:574	---	R\$ 15.890,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
69	03/08/2020 10:17:37:572	---	R\$ 15.590,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
70	03/08/2020 10:17:40:216	---	R\$ 15.599,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
71	03/08/2020 10:17:56:839	---	R\$ 15.550,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
72	03/08/2020 10:18:01:512	---	R\$ 15.570,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
73	03/08/2020 10:18:21:896	---	R\$ 15.500,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
74	03/08/2020 10:18:31:788	---	R\$ 15.450,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
75	03/08/2020 10:18:41:807	---	R\$ 15.495,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
76	03/08/2020 10:18:56:521	---	R\$ 15.430,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
77	03/08/2020 10:19:14:226	---	R\$ 15.390,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
78	03/08/2020 10:19:15:478	---	R\$ 15.400,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
79	03/08/2020 10:19:20:952	---	R\$ 15.510,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
80	03/08/2020 10:19:26:758	---	R\$ 15.380,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
81	03/08/2020 10:19:41:953	---	R\$ 15.300,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
82	03/08/2020 10:19:42:205	---	R\$ 15.365,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
83	03/08/2020 10:19:57:819	---	R\$ 15.250,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
84	03/08/2020 10:20:13:305	---	R\$ 15.490,00	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME
85	03/08/2020 10:20:14:192	---	R\$ 15.200,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
86	03/08/2020 10:20:26:258	---	R\$ 15.199,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
87	03/08/2020 10:20:38:338	---	R\$ 15.180,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
88	03/08/2020 10:20:45:640	---	R\$ 15.150,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
89	03/08/2020 10:20:59:894	---	R\$ 15.140,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
90	03/08/2020 10:21:00:579	---	R\$ 15.169,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
91	03/08/2020 10:21:15:630	---	R\$ 15.100,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
92	03/08/2020 10:21:30:925	---	R\$ 15.050,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
93	03/08/2020 10:21:43:658	---	R\$ 15.000,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
94	03/08/2020 10:22:06:406	---	R\$ 14.999,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
95	03/08/2020 10:22:29:371	---	R\$ 14.950,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
96	03/08/2020 10:22:43:760	---	R\$ 14.940,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
97	03/08/2020 10:22:59:339	---	R\$ 14.900,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
98	03/08/2020 10:23:14:939	---	R\$ 14.890,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
99	03/08/2020 10:23:31:043	---	R\$ 14.850,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
100	03/08/2020 10:23:43:083	---	R\$ 14.840,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
101	03/08/2020 10:23:58:899	---	R\$ 14.800,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
102	03/08/2020 10:24:13:313	---	R\$ 14.790,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
103	03/08/2020 10:24:28:477	---	R\$ 14.750,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
104	03/08/2020 10:24:43:819	---	R\$ 14.740,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
105	03/08/2020 10:25:01:002	---	R\$ 14.700,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
106	03/08/2020 10:25:13:237	---	R\$ 14.690,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
107	03/08/2020 10:25:33:033	---	R\$ 14.650,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
108	03/08/2020 10:25:44:689	---	R\$ 14.640,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
109	03/08/2020 10:26:05:254	---	R\$ 14.600,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
110	03/08/2020 10:26:10:914	---	R\$ 14.639,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
111	03/08/2020 10:26:13:577	---	R\$ 14.590,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
112	03/08/2020 10:26:30:028	---	R\$ 14.550,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL
113	03/08/2020 10:26:44:937	---	R\$ 14.570,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
114	03/08/2020 10:26:45:307	---	R\$ 14.540,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
115	03/08/2020 10:27:00:149	---	R\$ 14.500,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
116	03/08/2020 10:27:14:941	---	R\$ 14.490,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
117	03/08/2020 10:27:20:036	---	R\$ 14.545,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
118	03/08/2020 10:27:40:169	---	R\$ 14.400,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
119	03/08/2020 10:28:00:111	---	R\$ 14.390,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
120	03/08/2020 10:28:17:467	---	R\$ 14.350,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
121	03/08/2020 10:28:29:498	---	R\$ 14.340,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
122	03/08/2020 10:28:43:003	---	R\$ 14.300,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
123	03/08/2020 10:29:12:356	---	R\$ 14.290,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
124	03/08/2020 10:29:31:180	---	R\$ 14.250,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
125	03/08/2020 10:29:54:754	---	R\$ 14.240,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
126	03/08/2020 10:30:14:772	---	R\$ 14.200,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
127	03/08/2020 10:30:23:553	---	R\$ 14.190,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
128	03/08/2020 10:30:44:974	---	R\$ 14.150,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
129	03/08/2020 10:31:12:821	---	R\$ 14.140,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
130	03/08/2020 10:31:29:890	---	R\$ 14.100,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
131	03/08/2020 10:31:55:441	---	R\$ 14.090,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
132	03/08/2020 10:32:14:389	---	R\$ 14.050,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
133	03/08/2020 10:32:25:259	---	R\$ 14.040,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
134	03/08/2020 10:32:48:246	---	R\$ 14.000,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
135	03/08/2020 10:33:16:919	---	R\$ 13.999,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
136	03/08/2020 10:33:30:769	---	R\$ 13.990,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
137	03/08/2020 10:33:55:722	---	R\$ 13.980,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
138	03/08/2020 10:34:16:487	---	R\$ 13.950,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
139	03/08/2020 10:34:38:901	---	R\$ 13.940,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
140	03/08/2020 10:35:04:512	---	R\$ 13.930,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
141	03/08/2020 10:35:26:127	---	R\$ 13.920,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
142	03/08/2020 10:35:45:411	---	R\$ 13.900,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
143	03/08/2020 10:36:10:116	---	R\$ 13.890,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
144	03/08/2020 10:36:29:904	---	R\$ 13.880,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
145	03/08/2020 10:37:05:042	---	R\$ 13.875,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
146	03/08/2020 10:37:31:168	---	R\$ 13.870,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
147	03/08/2020 10:38:04:224	---	R\$ 13.865,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
148	03/08/2020 10:38:15:688	---	R\$ 13.860,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
149	03/08/2020 10:38:41:341	---	R\$ 15.480,00	RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA
150	03/08/2020 10:38:50:642	---	R\$ 13.855,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
151	03/08/2020 10:39:14:123	---	R\$ 13.840,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
152	03/08/2020 10:39:46:086	---	R\$ 13.839,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
153	03/08/2020 10:39:58:251	---	R\$ 13.830,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
154	03/08/2020 10:40:29:535	---	R\$ 13.829,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
155	03/08/2020 10:40:37:441	---	R\$ 14.544,00	RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA
156	03/08/2020 10:40:46:314	---	R\$ 13.820,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
157	03/08/2020 10:41:14:111	---	R\$ 13.819,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
158	03/08/2020 10:41:30:704	---	R\$ 13.810,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
159	03/08/2020 10:41:48:260	---	R\$ 13.809,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
160	03/08/2020 10:42:01:560	---	R\$ 13.800,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
161	03/08/2020 10:42:30:570	---	R\$ 13.799,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
162	03/08/2020 10:42:48:468	---	R\$ 13.750,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
163	03/08/2020 10:43:34:490	---	R\$ 13.749,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
164	03/08/2020 10:44:33:418	---	R\$ 13.700,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
165	03/08/2020 10:44:53:392	---	R\$ 13.699,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
166	03/08/2020 10:45:13:998	---	R\$ 13.650,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
167	03/08/2020 10:45:42:859	---	R\$ 13.649,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
168	03/08/2020 10:46:00:384	---	R\$ 13.630,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
169	03/08/2020 10:46:34:735	---	R\$ 13.629,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
170	03/08/2020 10:46:59:082	---	R\$ 13.620,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
171	03/08/2020 10:47:30:912	---	R\$ 13.619,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
172	03/08/2020 10:47:50:817	---	R\$ 13.600,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
173	03/08/2020 10:48:14:342	---	R\$ 13.599,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
174	03/08/2020 10:48:33:053	---	R\$ 13.550,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
175	03/08/2020 10:48:58:089	---	R\$ 13.549,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
176	03/08/2020 10:49:15:847	---	R\$ 13.540,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
177	03/08/2020 10:49:40:530	---	R\$ 13.539,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
178	03/08/2020 10:50:01:438	---	R\$ 13.500,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
179	03/08/2020 10:50:25:926	---	R\$ 13.499,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
180	03/08/2020 10:50:41:148	---	R\$ 14.499,00	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
181	03/08/2020 10:50:47:000	---	R\$ 13.450,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
182	03/08/2020 10:51:35:568	---	R\$ 13.445,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
183	03/08/2020 10:52:03:606	---	R\$ 13.400,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
184	03/08/2020 10:52:22:687	---	R\$ 13.399,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
185	03/08/2020 10:52:49:694	---	R\$ 13.350,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
186	03/08/2020 10:53:03:522	---	R\$ 13.349,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
187	03/08/2020 10:53:43:721	---	R\$ 13.300,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
188	03/08/2020 10:54:26:923	---	R\$ 13.299,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
189	03/08/2020 10:54:42:649	---	R\$ 13.250,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
190	03/08/2020 10:55:00:509	---	R\$ 13.245,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
191	03/08/2020 10:55:16:109	---	R\$ 13.200,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
192	03/08/2020 10:55:33:678	---	R\$ 14.450,00	RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA
193	03/08/2020 10:55:43:196	---	R\$ 13.199,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
194	03/08/2020 10:55:57:858	---	R\$ 13.150,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
195	03/08/2020 10:56:15:498	---	R\$ 13.149,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
196	03/08/2020 10:56:34:913	---	R\$ 13.000,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
197	03/08/2020 10:57:09:944	---	R\$ 12.999,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
198	03/08/2020 10:57:29:190	---	R\$ 12.950,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
199	03/08/2020 10:57:44:628	---	R\$ 12.949,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
200	03/08/2020 10:58:01:587	---	R\$ 12.900,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
201	03/08/2020 10:58:26:674	---	R\$ 12.899,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
202	03/08/2020 10:58:43:947	---	R\$ 12.800,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
203	03/08/2020 10:59:44:075	---	R\$ 12.799,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
204	03/08/2020 10:59:59:683	---	R\$ 12.700,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
205	03/08/2020 11:00:24:118	---	R\$ 12.699,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
206	03/08/2020 11:00:47:780	---	R\$ 12.600,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
207	03/08/2020 11:01:08:549	---	R\$ 12.599,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
208	03/08/2020 11:01:41:622	---	R\$ 12.550,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
209	03/08/2020 11:02:01:342	---	R\$ 12.549,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
210	03/08/2020 11:02:14:826	---	R\$ 12.530,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
211	03/08/2020 11:02:52:986	---	R\$ 12.529,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
212	03/08/2020 11:03:16:880	---	R\$ 12.500,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
213	03/08/2020 11:03:40:032	---	R\$ 12.499,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
214	03/08/2020 11:03:59:646	---	R\$ 12.400,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
215	03/08/2020 11:04:29:853	---	R\$ 12.399,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
216	03/08/2020 11:04:45:737	---	R\$ 12.300,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
217	03/08/2020 11:05:12:521	---	R\$ 12.299,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
218	03/08/2020 11:05:30:850	---	R\$ 12.200,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
219	03/08/2020 11:05:55:428	---	R\$ 12.199,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
220	03/08/2020 11:06:17:207	---	R\$ 12.100,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
221	03/08/2020 11:06:40:490	---	R\$ 12.099,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
222	03/08/2020 11:07:00:639	---	R\$ 12.000,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
223	03/08/2020 11:07:27:937	---	R\$ 11.999,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
224	03/08/2020 11:07:45:177	---	R\$ 11.900,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
225	03/08/2020 11:07:57:343	---	R\$ 11.899,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
226	03/08/2020 11:08:13:971	---	R\$ 11.800,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
227	03/08/2020 11:08:25:872	---	R\$ 11.799,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
228	03/08/2020 11:08:43:146	---	R\$ 11.700,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
229	03/08/2020 11:08:55:856	---	R\$ 11.699,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
230	03/08/2020 11:09:16:305	---	R\$ 11.650,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
231	03/08/2020 11:09:42:911	---	R\$ 11.649,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
232	03/08/2020 11:10:24:972	---	R\$ 11.600,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
233	03/08/2020 11:10:50:494	---	R\$ 11.599,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
234	03/08/2020 11:11:35:399	---	R\$ 11.500,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
235	03/08/2020 11:12:09:327	---	R\$ 11.499,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
236	03/08/2020 11:12:29:349	---	R\$ 11.400,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
237	03/08/2020 11:12:58:164	---	R\$ 11.399,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
238	03/08/2020 11:13:16:956	---	R\$ 11.300,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
239	03/08/2020 11:13:41:685	---	R\$ 11.299,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
240	03/08/2020 11:14:01:088	---	R\$ 11.250,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
241	03/08/2020 11:14:27:319	---	R\$ 11.249,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
242	03/08/2020 11:14:46:062	---	R\$ 11.200,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
243	03/08/2020 11:15:09:733	---	R\$ 11.199,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
244	03/08/2020 11:15:41:902	---	R\$ 11.150,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
245	03/08/2020 11:15:58:900	---	R\$ 11.149,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
246	03/08/2020 11:16:16:150	---	R\$ 11.140,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
247	03/08/2020 11:16:43:606	---	R\$ 11.139,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
248	03/08/2020 11:17:05:557	---	R\$ 11.130,00	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIREL
249	03/08/2020 11:17:54:881	---	R\$ 11.125,00	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME

Mostrando de 1 até 249 de 249 registros

Importante: a coluna "l" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	03/08/2020 11:21:42:347 - Arrematado
Data/Hora	06/08/2020 09:07:05:559 - Declarado vencedor
Data/Hora	06/08/2020 09:49:08:399 - Adjudicado
Fornecedor	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
Contratado	R\$ 11.124,40
Motivo	DECLARO VENCEDOR DESTA LOTE POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS ADEQUADA PARA O ERÁRIO PÚBLICO E, CONCOMITANTEMENTE, POR TER ATENDIDO A TODAS AS NORMAS HABILITATÓRIAS E PRECEITOS LEGAIS

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	03/08/2020-08:33:19
Fornecedor	M3K COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Observação	DESCCLASSIFICO POR DESCUMPRIR O ITEM 4.8 (MARCA) DO EDITAL.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	03/08/2020-08:32:47
Fornecedor	PEDRO ARAUJO BITTENCOURT SERVA 04052786599
Observação	DESCCLASSIFICO POR DESCUMPRIR O ITEM 4.8 (MARCA) DO EDITAL.

Licitação [nº 826750]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
05/08/2020 às 11:27:42	SRS. LICITANTES, INFORMO QUE IREI DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA ARREMATANTE DESTE PREGÃO NO DIA 06/08/2020, ÀS 09:00 HRS (HORÁRIO DA BAHIA)..

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
UOR: (P2) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - Fim contrato: 22/03/2021
[8925851] LAIANE PEREIRA FLORES Atendimento / SAC BB / Ouvidoria
apoio pregoeiro - Fim representação: 22/03/2021

Sala de disputa Criar licitação Pesquisa avançada Suas licitações Banco de Preços Ajuda Sair

Licitações

MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

Licitação [n° 826750]

Opções

Cliente	MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS / (2) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Pregoeiro	LAIANE PEREIRA FLORES		
Resumo da licitação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.		
Edital	059/2020	Processo	4257/2020
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	27/07/2020
Início acolhimento de propostas	30/07/2020-08:00	Limite acolhimento de propostas	03/08/2020-08:00
Abertura das propostas	03/08/2020-08:00	Data e a hora da disputa	03/08/2020-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [n° 1]

Opções

Resumo do lote	LOTE 01		
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto N° 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	06/08/2020-09:49:08:399
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	R\$ 18.752,30		
CNPJ	04.807.393/0001-57		
Fornecedor vencedor	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME		
Telefone	(75) 34210975		
Nome contato	JOCELIA DE ALMEIDA SANTOS		
Arrematado	R\$ 11.125,00	Contratado	R\$ 11.124,40
Justificativa	DECLARO VENCEDOR DESTA LOTE POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS ADEQUADA PARA O ERÁRIO PÚBLICO E, CONCOMITANTEMENTE, POR TER ATENDIDO A TODAS AS NORMAS HABILITATÓRIAS E PRECITOS LEGAIS		

**PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DA EMPRESA VENCEDORA
ERIVAN**

ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP

CNPJ. 04.607.393/0001-57
Inscrição Estadual 055.834.825
Inscrição Municipal: 931601
ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, 629
BAIRRO: Silva Jardim - CEP: 48060-000
Cidade: Alagoinhas- Bahia
Tel. Loja: 3421-0975
Celular: (075) 9 98286-1203/9 8295- 1524
E-mail: comercialbsf@hotmail.com

ANEXO I

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 058/2020
---	---------------------------

Alagoinhas, 03 de agosto 2020.

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: Pregoeira Municipal

Pregão Eletrônico nº 058/2020, processo administrativo nº 4257/2020.

Srª Pregoeira

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa **ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP**, CNPJ nº 04.607.393/0001-57, situada na Rua Silva Jardim, 629, Silva Jardim, telefones (75) 3421-0975, e-mail: comercialbsf@hotmail.com; vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.** conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Conjunto roupa de cama - conjunto de roupa de cama, com as seguintes especificações mínimas: para cama de solteiro. Composição do conjunto: 1 (um) lençol de elástico, 1 (um) lençol de cobrir sem elástico, 1 (uma) fronha com abas; dimensões: lençol de elástico: 88cm x 1,88m x 30 cm; lençol de cobrir: 1,80m x 2,60m; fronha: 50cm x 70cm com abas de 10cm; composição do tecido: 100% algodão percal 200 fios toque acetinado. Cores: estampa lisa, branca ou azul claro. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada com zíper ou outro sistema. Conter também, as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Nas peças deverão estar fixadas as etiquetas contendo informações de lavagem, composição do tecido, cnpj do fabricante, entre outras.	UND	140	ARTEX	R\$ 58,99	R\$ 8.258,60

ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP

CNPJ: 04.607.393/0001-57
Inscrição Estadual 055.834.825
Inscrição Municipal: 931601
ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, 629
BAIRRO: Silva Jardim - CEP: 48060-000
Cidade: Alagoinhas- Bahia
Tel. Loja: 3421-0975
Celular: (075) 9 98286-1203/9 8295- 1524
E-mail: comercialbsl@hotmail.com

02	Travesseiro - travesseiro, medidas aproximadas 58cm x 38cm x 14cm - capa em tecido 100% algodão - tratamento anti ácaros, fungos e bactérias.	UND	70	ALTENG URG SONO E SAUDE	R\$ 20,50	R\$ 1.435,00
03	Toalha banho - toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,30 x 0,70 m, cor branco	UND	140	SANTIS TA	R\$ 10,22	R\$ 1.430,80
VALOR GERAL						R\$ 11.124,40

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de **R\$ 11.124,40**
(onze mil cento vinte e quatro reais e quarenta centavos)

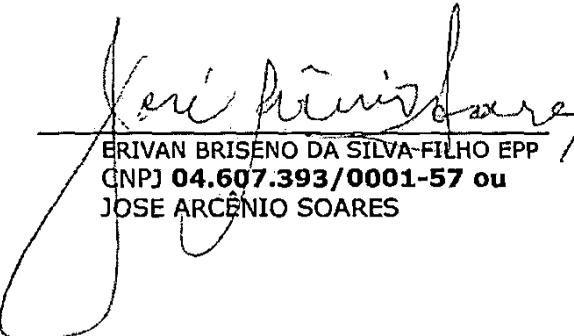
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses.

Carimbo da empresa

04.607.393/0001-57
Erivan Briseno da Silva Filho - EPP
Rua Silva Jardim, 629
CEP: 48.060-000
Alagoinhas - BA

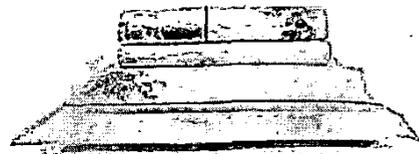
Atenciosamente,


ERIVAN BRISENO DA SILVA-FILHO EPP
CNPJ 04.607.393/0001-57 ou
JOSE ARCÊNIO SOARES

Jogo de Lençol Percal Lira - ARTEX



PH



DETALHES DO PRODUTO

Buquês encantadores em tom bordô para noites incríveis. O jogo de lençol Lira tem dobrã feita com vivo na pala e detalhes que deixam a sua cama apaixonante. É confeccionado em 100% algodão percal 180 fios e tem acabamento em toque de seda easy care, que facilita na hora de passar. Você vai se impressionar com a maciez!

Atualizando o seu carrinho...

ARTEX

CAMA BANHO OUTROS

Buscar produtos

ENTRAR SACOLA

Jogo de Lençol Percal Lira

Infelizmente não temos esse produto em estoque

Avise-me quando voltar

O QUE VAI NA EMBALAGEM

Lençol de Cima 1,80m x 2,70m	1
Lençol de Baixo com elástico laterais 90cm x 1,90m x 40cm	1
Fronha 50cm x 70cm	1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTAGEM DE FIOS 200 Fios	TECIDO Percal Estampado	ACABAMENTO Pala e Vivo Aplicado e Toque de Seda
COMPOSIÇÃO 100% Algodão	DETALHE Lençol Dobra Feita e Fronha com 4 Abas	

Handwritten signatures and initials.



Travesseiro Altenburg Sono & Saúde para Quem dorme de Lado - Branco

← → ↻ altenburg.com.br/produto/01609301700001-0.1100/travesseiro-altenburg-sono-saude-para-quem-dorme-de-lado-branc... ☆ 🌐



Altenburg
para dormir | bem viver

Digite o que você procura



Entrar
Cadastrar



(0)

Descrição

Travesseiro Altenburg Sono & Saúde para Quem dorme de Lado - Branco

A Coleção

Se você sofre com alergias respiratórias, o Travesseiro Sono e Saúde é ideal para você! Com revestimento em percal 180 fios, 100% algodão, e recheio composto por fibra de poliéster siliconizada com ação antimicrobiana, que elimina fungos, ácaros e bactérias, o travesseiro Sono e Saúde é a solução completa para uma noite de sono tranquila e saudável. Indicado para quem dorme de lado, o travesseiro possui suporte firme, garantindo maior apoio para a cabeça, ajudando a manter a postura correta durante o sono.

Características

Conteúdo: 1 travesseiro Sono e Saúde
Tamanho: Padrão
Dimensões: 50cm x 70cm
Para fronha: 50cm x 70cm

Posição de dormir: para quem dorme de lado
Suporte: firme

Tecido: 100% algodão
Recheio: poliéster

CARACTERÍSTICAS EXTRAS:

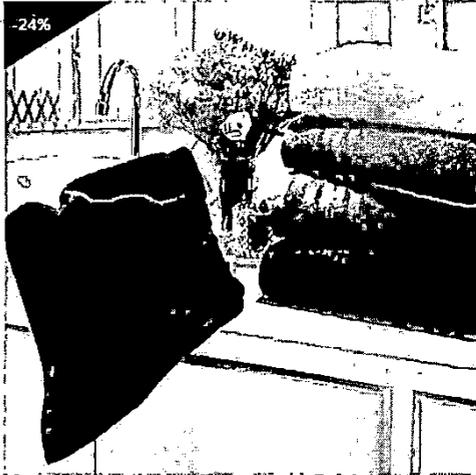
Tratamento Vida e Saúde, com ação contra ácaros, fungos e bactérias.



Avaliações dos clientes

← → santistadecora.com.br/pr/toalha-royal-denis/ROYALTBAZDE0X

SANTISTA * INSPIRAÇÃO CAMA OUTROS



Emal - Erivan Etiseno da S. X Toalha Royal Denis Banho X Comprovar

← → santistadecora.com.br/pr/toalha-royal-denis/ROYALTBAZDE0X

SANTISTA * INSPIRAÇÃO CAMA OUTROS

-24%



Detalhes que fazem toda a diferença! O tecido puro algodão da Toalha Royal Denis promove conforto, alta absorção e muito aconchego para deixar seu dia a dia ainda mais simples e gostoso. Macia, a peça conta com lilo tinto e garante a você cores mais vivas, duradouras e uma trama resistente e suave ao toque. O artigo possui um lindo barrado com aplicação de viscose, conferindo beleza e brilho para completar seu enxoval de banho! Apaixone-se por essa união de qualidade e bem-estar!

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA



O QUE VAI NA EMBALAGEM

O QUE VAI NA EMBALAGEM

Toalha de Banho 70cm x 1,30m

1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

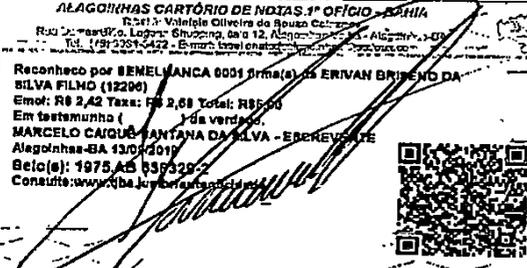
TECIDO	ACABAMENTO	COMPOSIÇÃO
Altoalado Tinto	Barra com Viscose	100% Algodão

Handwritten signature

126

ALAGOAS CARTÓRIO DE NOTAS. 1º OFÍCIO - FÁBIA
R. 541 - Vinte e Quatro de Abril - Alagoas - AL
Rua 24 - Avenida Loggia Shopping, nº 12, Alagoas - AL
Tel. (31) 3236-4424 - E-mail: cartorio@juceb.al.gov.br

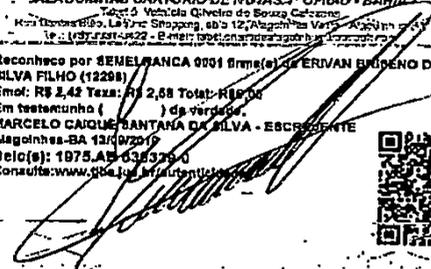
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO (12290)
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,68 Total: R\$ 5,10
Em testemunho () da verdade.
MARCELO CAIQUE SANTANA DA SILVA - ESCRIVÃO DE
Alagoas-BA 13/09/2019
Belo(s): 1975 AS 039325-2
Consulta: www.juceb.al.gov.br/autenticacao



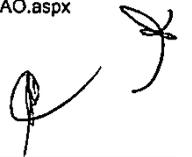
Certifico o Registro sob o nº 97901510 em 13/09/2019
Protocolo 195738640 de 13/09/2019
Nome da empresa ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO NIRE 29102910761
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102729170505078
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALAGOANHAS CARTÓRIO DE NOTAS. 4º OFÍCIO - BAHIA
Rua Manoel Ribeiro, Ld 17 - Shopping, Ed. 12, Alagoas - Ver. Alagoas - CEP: 57070-000
Fone: (33) 3311-4422 - E-mail: notario@cartorio.al.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO (12298)
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$ 4,90
Em testemunho () de verdade
MARCELO CAIQUE SANTANA DA SILVA - ESCRIVÃO
Alagoas-BA 13/09/2019
Celo(s): 1075.AB-038376-0
Consulta: www.juceb.jus.br/autenticacao



Certifico o Registro sob o nº 97901510 em 13/09/2019
Protocolo 195738640 de 13/09/2019
Nome da empresa ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO NIRE 29102910761
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102729170505078
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





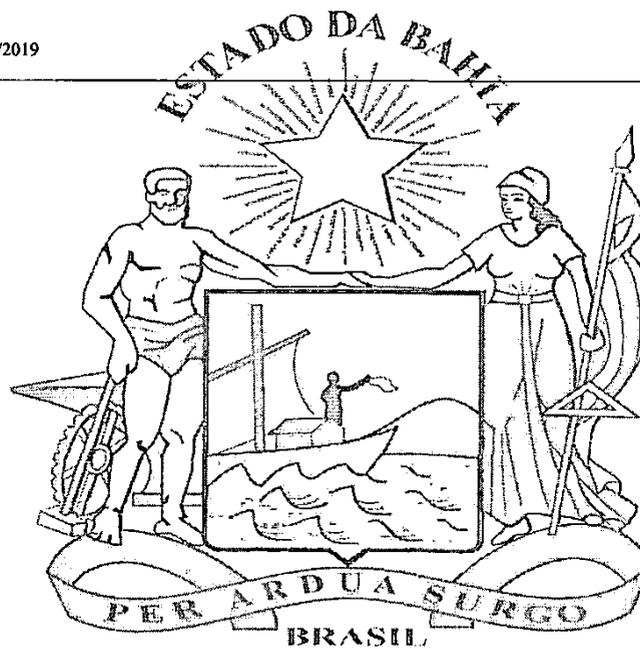
195738640

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO
PROTOCOLO	195738640 - 13/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29102910761
CNPJ 04.607.393/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97901510 em 13/09/2019

Protocolo 195738640 de 13/09/2019

Nome da empresa ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO NIRE 29102910761

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102729170505078

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

13/09/2019

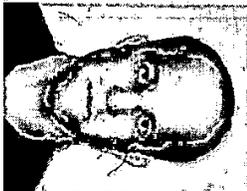
[Handwritten marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDAGÓGICA ELASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Erivan Brisenó da Silva Filho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 07.988.336-29 DATA DE EXPEDIÇÃO 18-11-2014

NOME ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO

RELACÃO ERIVAN BRISENO DA SILVA
MARIA LUCIA PIROPO DA SILVA

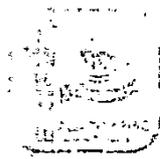
NATURALIDADE FEIRA DE SANTANA BA DATA 08-05-1980

DOC ORIGEM C. CAS. CM ALAGOINHAS BA DS
1º OFÍCIO LV BAUX15 FLª 259 RT 6227

CPF 974.168.195-04

Favileta M. de Oliveira Santos
ASSINATURA DO(A) TITULO(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



1º Tabelionato - Alagoinhas

Valnísia Oliveira de Souza Calazans
Tabeliã

1º TABELIONATO DE ALAGOINHAS
Valnísia O. de Souza Calazans
Tabeliã
Helen Keila Gonçalves Teixeira
Súpl. - Tabeliã
Jamisson Santos Oliveira
Escritório
Rua Dantas Bião, Laguna Shopping
41.174-1100



TRIBUN
DE JUST
DO EST.
DA BAH

CERTIDÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO PASSADA PEDIDA VERBAL DA PESSOA INTERESSADA, NA FORMA ABAIXO. E, EU VALNÍSIA OLIVEIRA DE SOUZA CALAZANS, TABELIÃ DE NOTAS DESTA CIDADE DE ALAGOINHAS, COMARCA DO MESMO NOME, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC. CERTIFICO que revendo os livros do Cartório a meu cargo, verifiquei que no Livro de nº 305 Fls. 81, Ato Nº. 6799, Protocolo 18414, encontra-se lavrado a Escritura Pública de Procuração do teor seguinte: **1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ALAGOINHAS-BA LIVRO: 305 FLS: 81 ATO Nº: 6799 PROTOCOLO: 18414 ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO**, que nestas notas faz A FIRMA ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO neste ato sendo representada por seu sócio ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO, na forma abaixo. Saibam quanto este público Instrumento de Procuração virem que aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2017 (dois mil e dezessete), nesta Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, em meu Cartório na Rua Dantas Bião, Laguna Shopping, sala .12, perante mim tabeliã compareceu como Outorgante A FIRMA ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.607.393/0001-57, com sede na Rua Silva Jardim, nº 629 - Silva Jardim - Alagoinhas - BA, neste ato sendo representada por seu sócio ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO, brasileiro, comerciante, casado, nascido em 08/05/1980, natural de Feira de Santana - BA, filho de Erivan Brisenno da Silva e Maria Lucia Pirôpo da Silva, portador da cédula de identidade nº: 07988336-29, SSP-BA expedida em 18/11/2014, inscrito no CPF sob nº 974.168.195-04, residente e domiciliado na Rua Lomanto Junior, 130 - Parque Vitória - Alagoinhas - BA. E, pela outorgante via seu representante legal foi-me dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR JOSE ARCENIO SOARES, brasileiro, comerciante, casado, nascido em 11/10/1943, natural de Alagoinhas - BA, filho de Maria Firmina da Cruz, portador da cédula de identidade nº: 03836218-01, SSP-BA expedida em 01/07/2011, inscrito no CPF sob nº 041.468.245-91, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 627 - Silva Jardim - Alagoinhas - BA. Os presentes identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, perante mim Escrevente Autorizado foi dito pela outorgante via seu representante legal, que confere poderes para gerência geral dos seus negócios, legalmente constituídos, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias e serviços, promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitação, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em qualquer agência bancária desta praça, e deste Estado, juntando, entregando e retirando documentos, receber cartão magnético, cadastrar senha, contrair empréstimos, fazer retiradas, transferências, podendo emitir e endossar cheques, verificar saldos, requisitar talões de cheques, extratos, assinar duplicatas de materiais e serviço, podendo inclusive desconta-las, caucioná-las, avalizá-las, representa-las perante quaisquer empresas privadas ou públicas e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Prefeituras, e Agencias de Correios, inclusive junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, nos órgãos do Imposto de Renda, empresas de serviços públicos de telefones, água e energia elétrica, inclusive Prefeitura, podendo contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, JUCEB, assinar qualquer documento necessário, fazer alterações de contrato, transferir a Empresa para outro endereço, em qualquer parte do território Nacional, locar, vender, participar de

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS
Kobelli Valnísia Oliveira de Souza Calazans
Tabeliã
Rua Dantas Bião, Laguna Shopping - BUIVENEZIA, TRAFICANTES, 41.174-1100
Alagoinhas - BA, 11/07/2017, às 9:00 horas, RE: ATO Nº. 6799, PROTOCOLO Nº. 18414
AUTENTICADO
1875.AB668956-8
1975.AB668956-8
Cópia autenticada em 11/07/2017 às 9:00 horas

1º TABELIONATO DE ALAGOINHAS
Valnísia O. de Souza Calazans
Tabeliã
Helen Keila Gonçalves Teixeira
Súpl. - Tabeliã
Jamisson Santos Oliveira
Escritório
Rua Dantas Bião, Laguna Shopping
41.174-1100



R. Dantas Bião, s/n - Sal
CEP: 48030-030 - Laguna Sho
Alagoinhas Velha - Alagoinha:
Telefone: (75) 3031-3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

03.836.218-01

01-07-2011

JOSÉ ARCENIO SOARES

MÁRIA FIRMINA DA CRUZ

ALAGOINHAS, BA

11-10-1943

C. CAS.: 2CM ALAGOINHAS BA DS
1º OFÍCIO, LV. B21, FL. 293, RT. 003143
041.468.245-91

Maria Firmina da Cruz

LEIN 7 176 DE 280653

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ALAGOINHAS CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO - BAHIA

Ins-02, Vaniela Oliveira de Souza Calazans

Rua Dória 600, Legua Shopping, sala 12, Alagoínas Velhas - Alagoínas-BA

Tel.: (76) 3231-3422 - E-mail: tabelaconotarialagoinhas@outlook.com

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Alagoínas-BA 13/04/2020 - R\$ R\$5,20 Eim: R\$2,50

Taxa: R\$2,69

MARCELO CAIQUE SANTANA DA SILVA - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE PARA O DOCUMENTO E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo nº: 1875-01880565-0

Contato: www.2004.ufal.br

Escritório de Notas

18/06/2020

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.607.393/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2001
NOME EMPRESARIAL ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRISENO SM			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SILVA JARDIM	NÚMERO 629	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.060-000	BAIRRO/DISTRITO SILVA JARDIM	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO comercialbs1@hotmail.com		TELEFONE (75) 3421-0975	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2020 às 10:30:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



06/07/2020

Certidão Internet

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO
CNPJ: 04.607.393/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

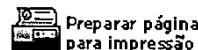
Emitida às 09:24:30 do dia 06/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2021.

Código de controle da certidão: **FC34.D448.9AC4.6FD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/06/2020 09:46

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201699186

RAZÃO SOCIAL	
ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
055.834.825	04.607.393/0001-57

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

436661.0017/19-9 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 16/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS
ALAGOINHAS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº. 1687/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP		CPF/C.N.P.J 04.607.393/0001-57	C.G.A da Empresa 931601
Endereço: RUA SILVA JARDIM 629			
Bairro: SILVA JARDIM	CEP: 48060000	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.alagoinhas.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
04/05/2020

Código de Controle da Certidão:

53374.1687.20200504.S40.699551

Certidão Válida até:02/08/2020





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoas

Edição 2.600 — Ano 12
31 de julho de 2020
Página 24

PORTARIA

PORTARIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA SEFAZ Nº 03/2020.

ESTABELECE MEDIDAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, PRINCIPAL E ACESSÓRIA, DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei organiza e,

Considerando a emergência reconhecida pela Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03/02/2020;

Considerando que o Congresso Nacional reconhece por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública em todo o território nacional;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, decretando emergência em todo o território do Estado da Bahia;

Considerando o Decreto nº 5421/2020, que define medidas no enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a necessidade de o Município manter receitas para fazer frente às despesas extraordinárias decorrentes da pandemia do novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece medidas de caráter excepcional no cumprimento de obrigações não tributárias e obrigações tributárias, principal e acessória, de contribuintes do Município de Alagoas/BA.



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Edição 2.600 — Ano 12
31 de julho de 2020
Página 25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 2º- Ficam suspensos, até 30/09/2020:

I - os prazos para cumprimento de atos de processos administrativos fiscais pelos contribuintes, especialmente, atendimento de Termo de Início de Ação Fiscal, Impugnação de lançamento, recurso a julgamento de Primeira Instância, cumprimento de respostas de consultas tributárias e notificações;

II — o cumprimento de obrigações acessórias, **exceto a emissão de nota fiscal de serviços;**

III - as ações fiscais em andamento, **exceto nos casos em que houver período sujeito a decadência;**

IV — a lavratura de auto de infração para constituição de crédito tributário de obrigação principal, **exceto para evitar a ocorrência de decadência;**

V — a lavratura de auto de infração por descumprimento de obrigação tributária acessória, **exceto no caso de falta de emissão de nota fiscal;**

VI — o procedimento de novas cobranças extrajudicial (protesto) de créditos tributários e não tributários;

VII — o ajuizamento de novas execuções fiscais, **exceto quando houver a possibilidade de prescrição do crédito tributário, observado o princípio da economicidade.**

Parágrafo único - O contribuinte que necessitar habilitação para emissão ou requerer outros serviços relativos à nota fiscal de prestação de serviço eletrônica ou emitir nota fiscal avulsa, poderá requerer o serviço remotamente através do e-mail gabinetesefaz@alagoinhas.ba.gov.br observados os requisitos necessários para a preservação do sigilo fiscal.

Art. 3º - Ficam prorrogados até 30/09/2020 a validade:

— das certidões negativas de débito e as certidões positivas de débito com efeitos de negativa, vencidas ou a vencer no período da publicação desta Portaria;

II — dos alvarás emitidos, vencidos ou a vencer no período da publicação desta Portaria até 30/09/2020.

§ 1º O contribuinte que necessitar de certidão negativa de débito poderá obtê-la diretamente no endereço eletrônico <https://sefaz.alagoinhas.ba.gov.br/>.

§ 2º O contribuinte que necessitar de certidão positiva de débito com efeito de negativa, poderá solicitar o serviço remotamente através do e-mail gabinetesefaz@alagoinhas.ba.gov.br, observados os requisitos necessários para a preservação do sigilo fiscal.

2



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Edição 2.600 — Ano 12
31 de julho de 2020
Página 26



ESTADO DA BAIHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

§ 3º O contribuinte que necessitar de alvará de funcionamento ou inscrição no cadastro de atividades do Município, poderá solicitar o serviço remotamente através do gabinetesefaz@alagoinhas.ba.gov.br, desde que aprovado o pedido de viabilidade via Portal de Serviços on-line da Junta Comercial e efetuado o pagamento da TLL e TFF.

Art. 4º- Ficam prorrogados até 30/09/2020:

- I — os prazos de pagamento de parcelas de parcelamentos vencíveis;
- II — os prazos de pagamento de preços públicos decorrentes de concessão ou uso de bens e logradouros públicos.

Parágrafo único - Os pagamentos já efetuados, mesmo que com incidência de multas e juros, não geram direitos de restituição ou crédito.

Art. 5º- Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09/07/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 31 de julho de 2020.

DANIEL IVO NERI GRAVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

3

28/07/2020

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.607.393/0001-57

Razão Social: ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO

Endereço: R SILVA JARDIM 629 / SILVA JARDIM / ALAGOINHAS / BA / 48060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2020 a 18/08/2020

Certificação Número: 2020072003380864505128

Informação obtida em 28/07/2020 08:18:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.607.393/0001-57
Certidão n°: 17224047/2020
Expedição: 27/07/2020, às 11:33:20
Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.607.393/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'RJ' or similar, located in the bottom right corner of the page.



27/07/2020 004349067

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004349067

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/07/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP, portador do CNPJ: 04.607.393/0001-57, estabelecida na RUA SILVA JARDIM, 629, SILVA JARDIM, CEP: 48060-000, Alagoinhas - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 27 de julho de 2020.

PEDIDO Nº: 004349067




ABADE
O POINT DA LIMPEZA EIRELLI
19.744.558/0001-00
RUA DR. JOÃO DANTAS, 62 A
CENTRO- ALAGOINHAS BA
CEP: 48.010.530

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP, portadora do CNPJ: 04.607.393/0001-57, vendeu MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, tais como:

COBERTOR, LENÇOL DE CASAL E SOLTEIRO, COLCHÃO DE CASAL E SOLTEIRO
TOALHAS DE BANHO, TOALHA DE ROSTO, TRAVESSEIRO, ALMOFADA, EDREDON,
COLCHAS, FRONHAS, dentre outros.

Atestamos que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Alagoínhas, 02 de setembro de 2015



CECILIO ABADE DE SOUZA
RG: 01538536-11

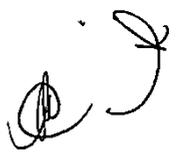
1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabela Valmíria Oliveira de
Reconheço por **SELMANCA 0001** firma(s) de **CECILIO ABADE DE SOUZA**.
Emol: R\$ 2,72 Taxa: R\$ 1,42 Total: R\$ 4,15
Selo(s): 1975 AB 3942 1186
Em testemunho da verdade,
HELEN KEILA GONCALVES TEIXEIRA - SUE TABELI
Alagoínhas-BA 26/06/2017

SELO DE AUTENTICIDADE
Tabela de Selos de Autenticidade de Selos Notariais em de Registro
1975 AB 3942 1186

ALAGOINHAS CARTÓRIO DE NOTAS
Tabela Valmíria Oliveira de Souza Galvão
Rua Dantas Bôa, Laguna Shopping, sala 12, Alagoínhas Velha
Tel: (76) 3031-3422 - E-mail: tabelionatodalagoínhas@copel.com.br
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado:
Alagoínhas-BA 31/07/2020 R\$ R\$5,20 Emol: R\$2,72 Taxa: R\$2,69
MARCELO CAIQUE SANTANA DA SILVA - ESCRIVÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E CÓPIA
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1975 AB 3942 1186
Consulta: www.copel.com.br



Marcelo Caique Santana da Silva
1º Tabelião de Notas



ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP

CNPJ. 04.607.393/0001-57
Inscrição Estadual 055.834.825
Inscrição Municipal: 931601
ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, 629
BAIRRO: Silva Jardim - CEP: 48060-000
Cidade: Alagoinhas- Bahia
Tel. Coja: 3421-0975
Celular: (075) 9 8286-1203/9 9957-6680
E-mail: comercialbs1@hotmail.com

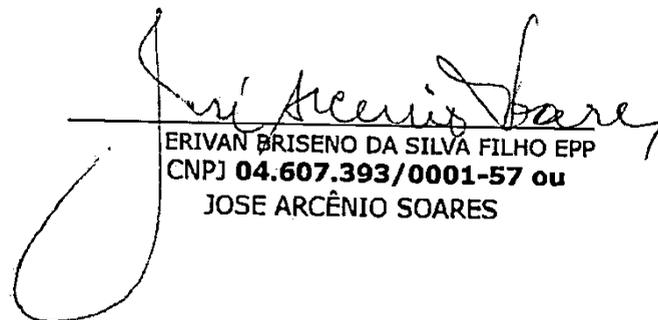
Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	058/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A EMPRESA **ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.607.393/0001-57, sediada na RUA SILVA JARDIM Nº 629, **DECLARA** que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua **habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2020**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Alagoinhas, 03 de agosto de 2020


ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP
CNPJ **04.607.393/0001-57** ou
JOSE ARCÊNIO SOARES



ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP

CNPJ. 04.607.393/0001-57
Inscrição Estadual 055.834.825
Inscrição Municipal: 931601
ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, 629
BAIRRO: Silva Jardim - CEP: 48060-000
Cidade: Alagoinhas - Bahia
Tel. Local: 3411-0975
Celular: (075) 9 8286-1203/9 9957-6680
E-mail: comercialbs1@hotmail.com

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	058/2020

ANEXO VII

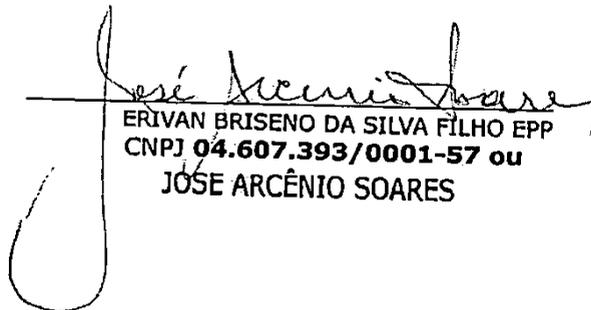
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 058/2020

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).

Alagoinhas, 03 de agosto de 2020


ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP
CNPJ 04.607.393/0001-57 ou
JOSE ARCÊNIO SOARES



ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP

CNPJ. 04.607.393/0001-57
Inscrição Estadual 055.834.825
Inscrição Municipal: 931601
ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, 629
BAIRRO: Silva Jardim - CEP: 48060-000
Cidade: Alagoinhas- Bahia
Tel. Loja: 3421-0973
Celular: (075) 9 8286-1203/9 9957-6680
E-mail: comerciais1@hotmail.com

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	058/2020

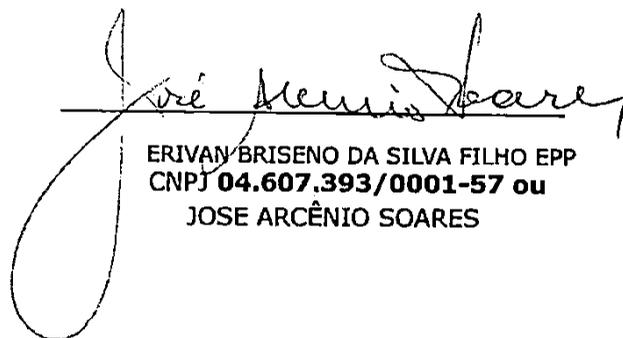
ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº 058/2020

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Alagoinhas, 03 de agosto de 2020


ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP
CNPJ 04.607.393/0001-57 ou
JOSE ARCÊNIO SOARES



ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP

CNPJ. 04.607.393/0001-57
Inscrição Estadual 055.834.825
Inscrição Municipal: 931601
ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, 629
BAIRRO: Silva Jardim - CEP: 48060-000
Cidade: Alagoinhas- Bahia
Tel. Loja: 3421-0975
Celular: (075) 9 8286-1203/9 9957-6680
E-mail: comercialbs1@hotmail.com

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	058/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

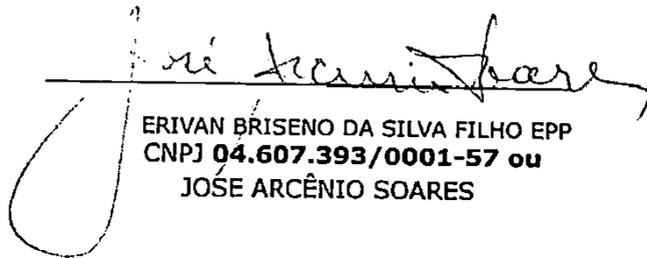
À
PREFEITURA DE ALAGOINHAS- BAHIA

REF: Pregão Eletrônico nº 058/2020

A empresa **ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP**, com sede na **RUA SILVA JARDIM nº 629**, C.N.P.J. nº **04.607.393/0001-57**, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Alagoinhas, 03 de agosto de 2020


ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP
CNPJ 04.607.393/0001-57 ou
JOSÉ ARCÊNIO SOARES



ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP

CNPJ. 04.607.393/0001-57
Inscrição Estadual 055.834.825
Inscrição Municipal: 931601
ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, 629
BAIRRO: Silva Jardim - CEP: 48060-000
Cidade: Alagoinhas - Bahia
Tel. Loja: 3421-0975
Celular: (075) 9 8286-1203 / 9 9957-6680
E-mail: comercialbs1@hotmail.com

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: 058/2020
--	----------------------------

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

NOME: ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP

CNPJ: 04.607.393/0001-57

Endereço: RUA SILVA JARDIM, 629

Telefone: (75) 3421-0975

E-mail: comercialbs1@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: JOSÉ ARCÊNIO SOARES

Qualificação: GERENTE GERAL

CPF: 041.468.245-91

RG: 03.836.218-01

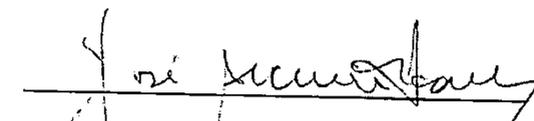
Vínculo:

Endereço: RUA SILVA JARDIM, 627

E-mail:

Telefone: (75) 9 9895-1524 / 9 8286-1203

Alagoinhas, 03 de agosto de 2020


ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP
CNPJ 04.607.393/0001-57 ou
JOSÉ ARCÊNIO SOARES





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

INSCRIÇÃO: 931601

Nº ALVARA: 106/2020

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL:

ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP

NOME COMERCIAL / FANTASIA:

NATUREZA: Pessoa Jurídica / PESSOA JURÍDICA

C.N.P.J / C.P.F

04697393000157

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

55834825

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV

RUA SILVA JARDIM, 629

COMPLEMENTO

BAIRRO

SILVA JARDIM

CIDADE

ALAGOINHAS BA

CEP

48060000

ATIVIDADES

COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	C2-4721104
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS	C2-4729699
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	C2-4753900
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	C2-4759899
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	C2-4761003

HORARIO NORMAL

SEGUNDA FEIRA às SEXTA FEIRA das 08h às 12h00 e das 13h às 17h00

Marcelo Caique
Escritor
1º TABELIONÁRIO

ALAGOINHAS CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO - BAHIA
Tabela: Valéria Oliveira de Souza Calazans
Rua Dantas Bello, Leguma Shopping, s/nº 12, Alagoinhas Velhas - Alagoinhas-BA
Tel: (71) 3031-4422 - E-mail: tabelionariodetalagoinhas@outlook.com

NOTAS
doou fe que a copia e a reproducao fiel do documento
apresentado.
Alagoinhas-BA 25/09/2020 - R\$ R\$5,20 Emol - R\$7,61
Taxa: R\$2,69

RESTRICÇÕES

MARCELO CAIQUE SANTANA DA SILVA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
SELLO DE AUTENTICIDADE
Cópia em 10/12/2020
Não se responsabilizo por falsificação de dados



DATA DE EMISSÃO

22/09/2020

Walter Leon Paranhos
Coordenador de Posturas
WALTER LEON PARANHOS

VALIDADE:

31/12/2020

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - PRAÇA GRACIANO DE FREITAS - 48010110





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE CAMA, MESA E BANHO.

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 058/2020

1.1 Ref: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de Material de Consumo de Cama, Mesa e Banho, para atender as necessidades da SEMAS na oferta de serviços de acolhimento para população em situação de rua beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia do COVID-19 no município de Alagoinhas - BA.

Cumprindo o disposto no Certame, estamos nesta data emitindo o parecer técnico sobre as análises cama, mesa e banho apresentados pela empresa ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP, CNPJ: 04.607.393/0001-57.

Segue abaixo planilha com a relação do item, descrição e resultados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	RESULTADO
	CONJUNTO ROUPA DE CAMA - CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA DE SOLTEIRO. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 1 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 1 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 1 (UMA) FRONHA COM ABAS; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 88CM X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 1,80M X 2,60M; FRONHA: 50CM X 70CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS TOQUE ACETINADO. CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM	UND	140	APROVADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

	ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ENTRE OUTRAS.			
	TRAVESSEIRO - TRAVESSEIRO, MEDIDAS APROXIMADAS 58CM X 38CM X 14CM - CAPA EM TECIDO 100% ALGODÃO - TRATAMENTO ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS.	UND	70	APROVADO
1	TOALHA BANHO - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,30 X 0,70 M, COR BRANCO	UND	140	APROVADO

CONCLUSÃO: APROVADO TODOS OS ITENS.

Alagoinhas 04 de agosto de 2020.


Edmundo Luiz Cordeiro Fiscina
Diretor Adm. Financeiro – SEMAS

ATA DA LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - (BA)

Licitação: (Ano: 2020/ MUNICIPIO DE ALAGOINHAS / Nº Processo: 4257/2020)

às 10:02:06 horas do dia 03/08/2020 no endereço PC GRACILIANO DE FREITAS SN-S/N, bairro SEDE, da cidade de ALAGOINHAS - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). LAIANE PEREIRA FLORES, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 4257/2020 - 2020/058/2020 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS BAHIA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LOTE 01

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
31/07/2020 15:59:29:636	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL	R\$ 18.753,30
31/07/2020 14:34:43:872	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME	R\$ 18.752,30
02/08/2020 20:31:31:171	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 18.752,30
31/07/2020 15:26:48:155	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME	R\$ 18.690,00
02/08/2020 14:50:46:846	RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA	R\$ 18.752,30
03/08/2020 08:32:47:796	PEDRO ARAUJO BITTENCOURT SERVA 04052786599	R\$ 17.568,95
03/08/2020 08:33:19:093	M3K COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 18.752,30

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LOTE 01

Data-Hora	Fornecedor	Lance
03/08/2020 11:17:54:881	ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME	R\$ 11.125,00
03/08/2020 11:17:05:557	BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL	R\$ 11.130,00
03/08/2020 10:55:33:678	RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA	R\$ 14.450,00
03/08/2020 10:50:41:148	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 14.499,00
03/08/2020 10:20:13:305	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME	R\$ 15.490,00

06/08/2020

Página 1 de 3

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 03/08/2020, às 11:21:42 horas, no lote (1) - LOTE 01 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-06. No dia 06/08/2020, às 09:07:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/08/2020, às 09:07:05 horas, no lote (1) - LOTE 01 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR DESTE LOTE POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS ADEQUADA PARA O ERÁRIO PÚBLICO E, CONCOMITANTEMENTE, POR TER ATENDIDO A TODAS AS NORMAS HABILITATÓRIAS E PRECEITOS LEGAIS. No dia 06/08/2020, às 09:49:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/08/2020, às 09:49:08 horas, no lote (1) - LOTE 01 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, E A LICITANTE ATENDEU TODAS AS EXIGENCIAS PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, RESOLVO ADJUDICAR O OBJETO DESTE LOTE.

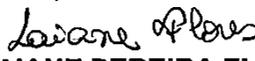
No dia 06/08/2020, às 09:49:08 horas, no lote (1) - LOTE 01 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME com o valor R\$ 11.124,40.

No dia 03/08/2020, às 08:32:47 horas, o Pregoeiro da licitação - LAIANE PEREIRA FLORES - desclassificou a proposta do fornecedor - PEDRO ARAUJO BITTENCOURT SERVA 04052786599, no lote (1) - LOTE 01. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO POR DESCUMPRIR O ITEM 4.8 (MARCA) DO EDITAL.

No dia 03/08/2020, às 08:33:19 horas, o Pregoeiro da licitação - LAIANE PEREIRA FLORES - desclassificou a proposta do fornecedor - M3K COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, no lote (1) - LOTE 01. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO POR DESCUMPRIR O ITEM 4.8 (MARCA) DO EDITAL.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa

declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


LAIANE PEREIRA FLORES
Pregoeiro da disputa


ROBERIO NEVES DE SOUZA
Autoridade Competente


RITA DE CASSIA GONÇALVES DE CARVALHO
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

03.890.627/0001-53 BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIREL
17.177.467/0001-04 BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP
04.607.393/0001-57 ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO ME
36.322.810/0001-01 M3K COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
37.565.316/0001-30 PEDRO ARAUJO BITTENCOURT SERVA 04052786599
34.834.488/0001-74 RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA
14.990.524/0001-81 WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoins

Edição 2.604 — Ano 12
06 de agosto de 2020
Página 5

SRP Nº 058/2020 RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020**

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alagoins-BA torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** da empresa vencedora referente à licitação supracitada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2020**, que tem por **objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA. **EMPRESA**: ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP. **VALOR**: R\$ 11.124,40 (onze mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins/BA, 06/08/2020. Laiane Pereira Flores – Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social de Alagoinhas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Comissão Permanente de licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE HOMOLOGAR APRESENTE LICITAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

1) **Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.

2) **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020;

➤ **Fornecedor:**ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO, CNPJ:04.607.393/0001-57.Endereço: RUA SILVA JARDIM, 629, SILVA JARDIM, ALAGOINHAS/BA, CEP:48.060-000.

Valor:R\$ 11.124,40 (onze mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ROUPA DE CAMA - CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA DE SOLTEIRO. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 1 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 1 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 1 (UMA) FRONHA COM ABAS; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 88CM X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 1,80M X 2,60M; FRONHA: 50CM X 70CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS TOQUE ACETINADO. CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA,	UND	140	ARTEX	R\$ 58,99	R\$ 8.258,60



PREFEITURA DE

ALAGOINHAS

	COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ENTRE OUTRAS.					
2	TRAVESSEIRO - TRAVESSEIRO, MEDIDAS APROXIMADAS 58CM X 38CM X 14CM - CAPA EM TECIDO 100% ALGODÃO - TRATAMENTO ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS.	UND	70	ALTENGURG SONO E SAUDE	R\$ 20,50	R\$ 1.435,00
3	TOALHA BANHO - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,30 X 0,70 M, COR BRANCO	UND	140	SANTISTA	R\$ 10,22	R\$ 1.430,80
VALOR GERAL						R\$11.124,40

3) **Vigência:** A vigência da ATA será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

HOMOLOGO.

Alagoinhas – BA, 11/08/2020.


JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Edição 1.960 — Ano 10
16 de janeiro de 2018
Página 7 de 11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.786/2018.

**DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS E
AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE
DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS
CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS, ENTRE OUTROS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos titulares dos órgãos integrantes da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Compete aos Secretários Municipais e Gestores de Órgãos de Assessoramento, na condição de ordenadores de despesa, autorizar a abertura de procedimentos licitatórios para compras, contratação de obras e serviços.

§ 1º A competência prevista no caput é extensiva aos processos de dispensa e inexigibilidades de licitação.

§ 2º Antes de sua assinatura, os contratos serão encaminhados para o Gabinete do Prefeito – GAPRE para conhecimento.

Art. 2º A homologação, revogação ou anulação dos procedimentos licitatórios são de competência do:

- I – Secretário Municipal de Administração e Gestor de Órgão;
- II – Gestor de Fundo Especial quando se tratar de licitação referente a Unidade Gestora de Fundo Especial;

Art. 3º Em relação aos contratos administrativos, nos quais a Prefeitura Municipal de Alagoinhas figure como contratante, o ordenador de despesas deverá:



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Edição 1.960 — Ano 10
16 de janeiro de 2018
Página 8 de 11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

- a) Assinar contratos;
- b) Assinar aditamentos;
- c) Nomear gestor e fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar todas as etapas de execução, bem como os respectivos aditamentos, de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações;
- d) Aplicar as penalidades de advertência, multa, rescisão e suspensão temporária aos fornecedores faltosos para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Responder, quando solicitado, aos órgãos fiscalizadores internos e externos.

Art. 4º Quanto aos estágios do empenho, liquidação e pagamento da despesa, as competências serão distribuídas nos seguintes termos:

I – As notas de empenho serão assinadas pelo Secretário da Pasta e o servidor da Contabilidade responsável pela execução.

II – As liquidações serão assinadas pelo Secretário da Pasta e o Chefe da Contabilidade.

III – As ordens de pagamento serão assinadas pelo Secretário da Fazenda e Tesoureiro.

Parágrafo Único. Em se tratando de Unidade Gestora de Fundo Especial, os empenhos, liquidações, as ordens de pagamento serão assinadas pelo Gestor do Fundo e seus respectivos contadores e tesoureiros.

Art. 5º. As despesas deverão ser realizadas obedecendo-se estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 4.320/64, cabendo, ainda ao Ordenador de Despesa:

I – Executar planejamento prévio para novas contratações;

II – apresentar estudo de impacto financeiro e orçamento nas hipóteses previstas nos art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários pra atender o requisito.

Art. 6º O ordenador de despesa responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 7º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades decorrentes deste Decreto sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Edição 1.960 — Ano 10
16 de janeiro de 2018
Página 9 de 11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Compete à Controladoria Geral do Município exercer o acompanhamento dos atos decorrentes deste Decreto.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 4.778/2017.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 15 de janeiro de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA CONTROLADORIA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoins

Edição 2.609 — Ano 12
13 de agosto de 2020
Página 13

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 058/2020 HOM.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020**

O Secretário Municipal de Assistência Social de Alagoins - Bahia no uso de suas atribuições, após parecer da Controladoria Geral do Município, em concordância com as Leis 10.520/02 c/c 8.666/93, resolve: Homologar o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS NA OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BENEFICIÁRIOS DO SUAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA. **EMPRESA:** ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP. **VALOR:** R\$ 11.124,40 (onze mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **Data da Homologação:** 11/08/2020. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins-Ba, 13/08/2020. José Alfredo Menezes Filho – Secretário Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DE

ALAGOINHAS

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – VOLUME ÚNICO**

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2020, procedemos ao encerramento do volume nº **ÚNICO** do processo nº **4257/2020**, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 1 ao nº **202** que corresponde a esse termo.

Geovani Ferreira dos Santos
COPEL
MAT. 19426

GEOVANI FERREIRA DOS SANTOS
MAT. 19426
COORDENADOR - DCL